Prefeitura de Joinville

Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 3083, quinta-feira, 05 de novembro de 2026

**LEI Nº 10.278, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**Institui o Programa Municipal "Gestante Informada", voltado à orientação, acolhimento e acompanhamento educativo de gestantes e puérperas na rede pública municipal de saúde de Joinville, e dá outras providências.**

A Prefeita do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ela sanciona a presente Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Joinville, o Programa Municipal "Gestante Informada", com a finalidade de promover orientação educativa, acolhimento e acompanhamento informativo às gestantes e puérperas atendidas pela rede pública municipal de saúde, durante o pré-natal, parto e período pós-parto.

Parágrafo único. O Programa observará os seguintes princípios:

I – humanização do atendimento;

II – proteção integral à maternidade e à infância;

III – acesso à informação clara, adequada e cientificamente fundamentada;

IV – dignidade da pessoa humana;

V – promoção da saúde materno-infantil;

VI – integração com as diretrizes e estratégias de atenção integral à saúde materna e infantil adotadas pelo Sistema Único de Saúde – SUS, inclusive aquelas desenvolvidas no âmbito da Rede Alyne.

Art. 2º São objetivos do Programa Municipal "Gestante Informada":

I – promover o acesso à informação clara, acessível e baseada em evidências científicas às gestantes e puérperas;

II – fortalecer o acompanhamento humanizado da gestação, do parto e do pós-parto;

III – orientar sobre os direitos da gestante, da parturiente, do recém-nascido e da puérpera;

IV – contribuir para a redução de riscos durante a gestação, parto e puerpério;

V – incentivar o acompanhamento consciente, seguro e responsável da maternidade;

VI – ampliar a conscientização sobre a importância do pré-natal, exames periódicos e vacinação;

VII – promover acolhimento e orientação emocional às mães e familiares em situação de perda gestacional, natimorto ou óbito neonatal;

VIII – ampliar a divulgação de informações sobre saúde física, emocional e cuidados com o recém-nascido;

IX – promover ações educativas sobre planejamento familiar, saúde reprodutiva e direitos relacionados à concepção e contracepção, observada a legislação aplicável;

X – garantir acesso à informação clara, técnica e cientificamente fundamentada acerca dos métodos de planejamento familiar disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde – SUS;

XI – fortalecer a continuidade do cuidado materno-infantil após o parto, inclusive mediante orientações relacionadas ao acompanhamento puerperal e desenvolvimento infantil.

Art. 3º As ações educativas desenvolvidas no âmbito do Programa poderão contemplar orientações às gestantes e puérperas, de forma clara, acessível e adequada, especialmente sobre:

I – diferenças entre o parto vaginal e a cesariana, incluindo benefícios, riscos, indicações médicas e período de recuperação;

II – sinais de risco e alerta durante a gestação, parto e pós-parto;

III – aleitamento materno, seus benefícios e orientações básicas;

IV – saúde mental da gestante e da puérpera, inclusive quanto à prevenção, identificação e acompanhamento de transtornos emocionais no período pós-parto;

V – direitos da gestante e da parturiente previstos na legislação vigente;

VI – prevenção e identificação de situações de violência obstétrica, bem como canais de orientação e denúncia;

VII – direito à presença de acompanhante durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, nos termos da legislação vigente;

VIII – elaboração e importância do plano de parto;

IX – importância das consultas de pré-natal, exames periódicos e vacinação;

X – cuidados com o recém-nascido e orientações sobre o puerpério;

XI – orientações acerca da unidade de referência para realização do parto, fluxos

assistenciais e acesso aos serviços de urgência e emergência materna.

§ 1º As informações previstas neste artigo observarão critérios técnicos, científicos e linguagem acessível, assegurando caráter educativo, imparcial e informativo.

§ 2º As orientações previstas neste artigo poderão ocorrer individualmente, durante consultas, ou coletivamente, mediante palestras, rodas de conversa, encontros educativos e disponibilização de materiais impressos ou digitais.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei poderão priorizar estratégias de acolhimento e acompanhamento de gestantes em situação de vulnerabilidade social, risco gestacional ou dificuldade de acesso aos serviços de saúde, observadas as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 5º Durante o acompanhamento pré-natal, puerpério e demais atendimentos relacionados à saúde materno-infantil, poderão ser promovidas ações preventivas e educativas relacionadas ao planejamento familiar e à saúde reprodutiva, observada a legislação federal aplicável.

§ 1º As orientações previstas no *caput* deverão assegurar acesso à informação clara, adequada e cientificamente fundamentada sobre meios, métodos e técnicas de concepção e contracepção disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

§ 2º As ações educativas poderão compreender:

I – informações sobre planejamento reprodutivo e regulação da fecundidade;

II – esclarecimentos acerca dos métodos contraceptivos disponibilizados pelo SUS, seus riscos, benefícios, eficácia e contraindicações;

III – orientações sobre requisitos legais relacionados à esterilização voluntária, nos termos da legislação vigente;

IV – aconselhamento educativo de caráter informativo, preventivo e não coercitivo;

V – promoção de ações educativas voltadas à saúde sexual e reprodutiva da mulher no período gestacional e puerperal.

Art. 6º O Poder Executivo poderá promover campanhas de conscientização e orientação sobre:

I – a importância do pré-natal adequado;

II – saúde materna;

III – parto humanizado;

IV – aleitamento materno;

V – cuidados neonatais;

VI – saúde mental materna;

VII – prevenção de complicações gestacionais e puerperais.

Art. 7º O Município poderá promover ações de acolhimento e encaminhamento psicossocial às mães e familiares que enfrentarem:

I – perda gestacional;

II – natimorto;

III – óbito neonatal;

IV – sofrimento emocional relacionado à gestação, parto ou pós-parto.

Parágrafo único. As ações previstas no *caput* poderão ocorrer mediante articulação com os serviços integrantes da rede municipal de saúde, assistência social e atenção psicossocial.

Art. 8º O Programa observará, de forma complementar, as disposições da Lei Municipal nº 9.094, de 27 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o fornecimento de orientações e treinamentos de primeiros socorros aos pais ou responsáveis de recém-nascidos, voltados a situações de engasgamento na amamentação, aspiração de corpo estranho e prevenção de morte súbita de neonatos.

Parágrafo único. Sempre que possível, as ações previstas nesta Lei poderão ser articuladas com as atividades educativas e orientativas desenvolvidas nos termos da Lei Municipal nº 9.094, de 27 de dezembro de 2021.

Art. 9º Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá firmar parcerias, convênios ou instrumentos congêneres com instituições públicas ou privadas, entidades da sociedade civil, instituições de ensino superior, conselhos profissionais e profissionais especializados na área da saúde materno-infantil.

Art. 10. As ações previstas nesta Lei observarão as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e poderão ser desenvolvidas em articulação com políticas públicas relacionadas à atenção integral à saúde materna e infantil, inclusive aquelas implementadas no âmbito da Rede Alyne.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Rejane Gambin**

Prefeita

Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin**, **Prefeita**, em 05/11/2026, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31472685** e o código CRC **B3A0FCA7**.

**LEI Nº 10.277, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**Dispõe sobre diretrizes para o Programa "Porteiro Amigo da Pessoa Idosa", destinado a incentivar práticas de acolhimento, prevenção e proteção às pessoas idosas residentes em condomínios no Município de Joinville, e dá outras providências.**

A Prefeita do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ela sanciona a presente Lei Ordinária:

Art. 1º Ficam estabelecidas diretrizes para a implementação do Programa Porteiro Amigo da Pessoa Idosa, destinado a incentivar ações de conscientização, acolhimento e proteção às pessoas idosas residentes em condomínios no Município de Joinville.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I – incentivar a adoção de boas práticas voltadas à promoção do bem-estar, da segurança e da qualidade de vida da pessoa idosa;

II – estimular a identificação de situações que possam indicar vulnerabilidade, abandono, maus-tratos, violência ou necessidade de auxílio;

III – fomentar a cultura da solidariedade, da convivência comunitária e do respeito à pessoa idosa;

IV – incentivar a comunicação, quando necessário, com familiares, responsáveis ou órgãos competentes para a proteção da pessoa idosa, observada a legislação vigente;

V – contribuir para o fortalecimento da rede de proteção à pessoa idosa no Município.

Art. 3º O Programa poderá ser desenvolvido mediante ações de caráter educativo e informativo, especialmente por meio de:

I – divulgação de campanhas de conscientização;

II – disponibilização de materiais educativos;

III – incentivo à participação voluntária de síndicos, porteiros, zeladores, administradoras de condomínios e demais colaboradores interessados em ações de orientação sobre

acolhimento e identificação de situações de risco envolvendo pessoas idosas;

IV – estímulo à cooperação entre o Poder Público, os condomínios, entidades da sociedade civil, instituições de ensino e conselho de direitos relacionados à pessoa idosa.

Art. 4º A participação dos condomínios e de seus colaboradores nas ações relacionadas ao Programa será facultativa, não gerando obrigação de adesão, fiscalização permanente ou prestação de serviços assistenciais.

Parágrafo único. A participação prevista no caput não implica responsabilidade civil dos participantes por fatos relacionados à condição pessoal dos moradores, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação.

Art. 5º As ações desenvolvidas no âmbito desta Lei observarão:

I – o respeito à dignidade, à autonomia, à intimidade e à privacidade da pessoa idosa;

II – as disposições da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa;

III – a legislação relativa à proteção de dados pessoais e aos direitos da personalidade.

Art. 6º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias e instrumentos de cooperação com entidades públicas e privadas, instituições de ensino, conselhos de direitos, organizações da sociedade civil e entidades representativas dos condomínios, visando ao desenvolvimento das ações previstas nesta Lei.

Art. 7º O Poder Executivo poderá reconhecer e divulgar boas práticas desenvolvidas por condomínios participantes do Programa, como forma de incentivo à proteção e valorização da pessoa idosa.

Art. 8º A execução das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como da estrutura administrativa já existente.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Rejane Gambin**

Prefeita

Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin**, **Prefeita**, em 05/11/2026, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31472403** e o código CRC **CAF16167**.

**LEI Nº 10.281, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**Autoriza o Executivo Municipal a desafetar áreas de terras de sua propriedade destinadas a equipamentos comunitários e destiná-las para fins de arruamento.**

A Prefeita do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ela sanciona a presente Lei Ordinária:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a desafetar de sua destinação original para equipamentos comunitários, e destiná-los para fins de arruamento, os seguintes imóveis de propriedade do Município abaixo discriminados:

I - Um terreno localizado no Loteamento Residencial Penski, Bairro Vila Nova, descrito como "Área 2", cujos limites e confrontações constam na inscrição imobiliária nº 09-23-44-09-0756 e Matrícula nº 39.337 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, atingida, fisicamente, com o prolongamento da Rua Hermínia Penski;

II - Um terreno localizado no Loteamento Residencial Penski, Bairro Vila Nova, descrito como "Área 3", inscrição imobiliária nº 09-23-44-09-0764, Matrícula nº 39.338 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, atingida, fisicamente, com o prolongamento da Rua Darci Bublitz.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Rejane Gambin**

Prefeita

Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin**, **Prefeita**, em 05/11/2026, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31486793** e o código CRC **BFD9A3A9**.

**LEI Nº 10.280, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**Altera a Lei nº 8.922, de 12 de janeiro de 2021, para adequar a tipologia e a denominação do logradouro Professora Débora Cristina Neves da Silva Ruiz Paloma.**

A Prefeita de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ela sanciona a presente Lei Ordinária:

Art. 1º A ementa da Lei nº 8.922, de 12 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Denomina Servidão Professora Débora Cristina Neves da Silva Ruiz Paloma, no Bairro Fátima, no Município de Joinville." (NR)

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 8.922, de 12 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Denomina-se Servidão Professora Débora Cristina Neves da Silva Ruiz Paloma a via pública localizada como lateral da Rua Passo Fundo, a 75,00 metros da Rua Augusta Salvalaggio Ceolin, no Bairro Fátima, com 7,00 metros de largura e 82,00 metros de extensão." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Rejane Gambin**

Prefeita

Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin**, **Prefeita**, em 05/11/2026, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31486890** e o código CRC **F212F1E6**.

**LEI Nº 10.279, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.**

A Prefeita do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ela sanciona a presente Lei Ordinária:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 10.254,49 (dez mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), no orçamento vigente da Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT, na seguinte classificação orçamentária da despesa:

| U.O. | Unidade Orçamentária | Funcional Programática | Projeto / Atividade | Fonte de Recurso | C.R. | Natureza da Despesa | Valor (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 74001 | Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT | 13.451.5.1.3070 | Construção, ampliação, reforma, adequação e manutenção das unidades e prédios públicos - SECULT | 17063110 | xxxx | 4.4.90 | 10.254,49 |
| **TOTAL** | | | | | | | **10.254,49** |

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º será utilizado recurso proveniente da anulação da seguinte dotação:

| U.O. | Unidade Orçamentária | Funcional Programática | Projeto / Atividade | Fonte de Recurso | C.R. | Natureza da Despesa | Valor (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7001 | Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA | 15.451.6.1.3061 | Obras de pavimentação - SEINFRA | 17063110 | 767 | 4.4.90 | 10.254,49 |
| **TOTAL** | | | | | | | **10.254,49** |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Rejane Gambin**

Prefeita

Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin**, **Prefeita**, em 05/11/2026, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31442374** e o código CRC **F6C0654F**.

**DECRETO Nº 74358, de 05 de novembro de 2026.**

**Prorroga a interinidade no cargo de Coordenador de Vigilância Ambiental em razão da prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde do titular.**

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos incisos IX e XIII do Art. 68 da Lei Orgânica e do IV do Art. 10 e Art. 41 da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogada a interinidade do servidor Lucas Peres Farias, no cargo em comissão de Coordenador de Vigilância Ambiental, constante no Decreto nº 74049, de 29 de setembro de 2026 no período de 05 de novembro a 04 de dezembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Rejane Gambin**

Prefeita

Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin**, **Prefeita**, em 05/11/2026, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31512846** e o código CRC **CE8BB933**.

**DECRETO Nº 74357, de 05 de novembro de 2026.**

**Promove nomeação.**

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 09 de novembro de 2026, na Secretaria de Educação:**

- Ivonete Boaventura Bitencourt, no cargo de Auxiliar de Educador.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Secretário (a)**, em 05/11/2026, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin**, **Prefeita**, em 05/11/2026, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31511664** e o código CRC **CFBC90D9**.

**DECRETO Nº 74355, de 05 de novembro de 2026.**

**Altera o Decreto nº 51.343, de 25 de novembro de 2022, que dispõe sobre os procedimentos administrativos referentes ao instrumento urbanístico de Transferência do Direito de Construir - TDC, no que se refere à publicação e averbação do Certificado de Potencial Transferível de Construção – CPTC.**

A Prefeita de Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 629, de 07 de outubro de 2022;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica revogado o parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 51.343, de 25 de novembro de 2022.

Art. 2º Fica alterado o § 3º do art. 10 do Decreto nº 51.343, de 25 de novembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 (...)

§ 3º O número do Certificado de Potencial Transferível de Construção – CPTC deverá ser publicado no Sistema de Informações Municipais Georreferenciadas - SIMGeo, em até 15 (quinze) dias úteis após a sua emissão." **(NR)**

Art. 3º Fica alterado o art. 11 do Decreto nº 51.343, de 25 de novembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. A emissão do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obra - CVCO, quando da utilização de potencial adicional construtivo, fica condicionada à averbação dos Certificados de Potencial Transferível de Construção - CPTC na matrícula dos imóveis junto ao Cartório de Registro de Imóveis." **(NR)**

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Rejane Gambin**

Prefeita

Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin**, **Prefeita**, em 05/11/2026, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31503578** e o código CRC **7D0F354A**.

**DECRETO Nº 74354, de 05 de novembro de 2026.**

**Promove Exoneração.**

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

**EXONERA a pedido,** na Secretaria da Saúde, a partir de 3 de Novembro de 2026:

- Rosimere Duarte, matrícula 65099, do cargo de Técnico Em Enfermagem.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Secretário (a)**, em 05/11/2026, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin**, **Prefeita**, em 05/11/2026, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31500679** e o código CRC **EA6E77B1**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 2087/2026 - SED.GAB**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores para compor a Comissão para a realização das avaliações de desempenho no estágio probatório - 2ª Avaliação (1º ano), 3ª Avaliação (2º ano) e 4ª/Última Avaliação (3º ano) da servidora DANIELA ALVES GOULART MACIEL, matrícula 64096.

I - Indicados pelos servidores da área:

a) Andreza Costa de Oliveira Schmitz, matrícula 24637; e

b) Joseli de Fátima Mits, matrícula 41375

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

a) Bruna Lais Linzmeyer Giese, matrícula 48348; e

b) Maria Elisa Horn Iwaya, matrícula 46089.

Art. 2º Altera-se a PORTARIA Nº 691/2026 - SED.GAB, de 26/03/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

**Diego Calegari Feldhaus**

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 05/11/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31507012** e o código CRC **721B9E54**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 2089/2026 - SED.GAB**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores para compor a Comissão para a realização das avaliações de desempenho no estágio probatório - 3ª Avaliação (2º ano) e 4ª/Última Avaliação (3º ano) da servidora SANDRA RIBEIRO SILVA, matrícula 62447.

I - Indicados pelos servidores da área:

a) Silvana Farias Correa, matrícula 36079; e

b) Ana Flávia dos Santos, matrícula 58823.

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

a) Roselia Elaine Curvello de Moura, matrícula 36121; e

b) Marly Dozolina Bonin, matrícula 45843.

Art. 2º Altera-se a PORTARIA Nº 502/2026 - SED.GAB, de 17/03/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

**Diego Calegari Feldhaus**

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 05/11/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31507523** e o código CRC **D92C924B**.

**PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA**

**PORTARIA Nº 221/2026**

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no artigo 193, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 23/26**, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 08/11/2026, considerando as justificativas apontadas no Memorando nº 31461773, face à complexidade e quantidade de fatos colocados à apreciação da Comissão Processante e com a finalidade de complementar instrução processual.

Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba**, **Controlador (a) Geral**, em 04/11/2026, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31463480** e o código CRC **68729B8A**.

**PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA**

**PORTARIA Nº 220/2026**

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no art. 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar nº 495/18, resolve:

Designar os servidores RODOLFO MUELAS PIRES, ADRIANO CUSTÓDIO DO PILAR e GISELE APARECIDA MODESTO DE OLIVEIRA, sob a presidência do primeiro, para conduzir o **Processo de Sindicância Investigatória nº 25/26**, a fim de apurar suposta conduta inadequada de servidor da Secretaria da Saúde, conforme fatos relatados nos documentos constantes no Processo SEI 26.0.146472-5.

Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba**, **Controlador (a) Geral**, em 04/11/2026, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31462947** e o código CRC **AFE11FD8**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC**

**PORTARIA Nº 1444/2026/HMSJ**

**Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI n.º ARP26CIN000079** (31209903)**, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 0057/2025.**

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal n.º 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º ARP26CIN000079 (31209903), decorrente do Pregão Eletrônico n.º 0057/2025, firmado entre o Município de Joinville e a empresa MH Comercio Ltda., inscrita no CNPJ n.º 57.765.012/0001-24, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação, com execução parcelado de Papéis para Higiene Pessoal E Uso Doméstico - Lei 14.133/2021, para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA:

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;

2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;

3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;

2. Bruno Kouketsu - Matrícula n.º 100647;

3. Yngrid Soares Dolci - Matrícula n.º 100343.

**Art. 2º** Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º ARP26CIN000079 (31209903), bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;

2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;

3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;

2. Bruno Kouketsu - Matrícula n.º 100647;

3. Yngrid Soares Dolci - Matrícula n.º 100343.

**Art. 4.º** Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

**Art. 5.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

a) Razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) Nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;

f) Natureza da operação correta;

g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);

h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e

i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento

especificamente pactuado ou aderido;

j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

a) Dados do Processo Licitatório;

b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);

c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);

d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);

e) Fonte do Recurso;

f) Despesa;

g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);

h) Dados Bancários;

i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);

j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

**Art. 6.º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

**Arnoldo Boege Junior**

**Diretor-Presidente**

**Hospital Municipal São José**

Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 05/11/2026, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31500142** e o código CRC **C4CA2C04**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC**

**PORTARIA Nº 1440/2026/HMSJ**

**Designa comissão de fiscalização do Termo de Contrato n.º 1144/2026** (31314312)**, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 244/2026.**

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal n.º 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF do Termo de Contrato n.º 1144/2026 (31314312), decorrente do Pregão Eletrônico n.º 244/2026, firmado entre o Município de Joinville - Hospital Municipal São José e a empresa CEI Comércio Exportação e Importação de Materiais Médicos Ltda., inscrita no CNPJ n.º 40.175.705/0001-64, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de materiais de enfermagem (Materiais Cirúrgicos):

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;

2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;

3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;

2. Bruno Kouketsu - Matrícula n.º 100647;

3. Yngrid Soares Dolci - Matrícula n.º 100343.

**Art. 2º** Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 1144/2026 (31314312), bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;

2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;

3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;

2. Bruno Kouketsu - Matrícula n.º 100647;

3. Yngrid Soares Dolci - Matrícula n.º 100343.

**Art. 4.º** Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de

Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

**Art. 5.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

a) Razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) Nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;

f) Natureza da operação correta;

g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);

h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e

i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;

j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

a) Dados do Processo Licitatório;

b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);

c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);

d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);

e) Fonte do Recurso;

f) Despesa;

g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);

h) Dados Bancários;

i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);

j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

**Art. 6.º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

**Arnoldo Boege Junior**

**Diretor-Presidente**

**Hospital Municipal São José**

Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 05/11/2026, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31499328** e o código CRC **53A62C5D**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC**

**PORTARIA Nº 1441/2026/HMSJ**

**Designa comissão de fiscalização do Termo de Contrato n.º 1142/2026 (**31311469**), oriundo do Pregão Eletrônico n.º 346/2025.**

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal n.º 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF do Termo de Contrato n.º 1142/2026 (31311469), decorrente do Pregão Eletrônico n.º 346/2025, firmado entre o Município de Joinville - Hospital Municipal São José e a empresa Maxximed Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ n.º 43.301.230/0001-01, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de

pastilha reagente DPD e teste biológico para autoclave com o fornecimento de incubadoras em comodato:

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;

2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;

3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;

2. Bruno Kouketsu - Matrícula n.º 100647;

3. Yngrid Soares Dolci - Matrícula n.º 100343.

**Art. 2º** Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 1142/2026 (31311469), bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução

das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;

2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;

3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;

2. Bruno Kouketsu - Matrícula n.º 100647;

3. Yngrid Soares Dolci - Matrícula n.º 100343.

**Art. 4.º** Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

**Art. 5.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

a) Razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) Nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;

f) Natureza da operação correta;

g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);

h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e

i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;

j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

a) Dados do Processo Licitatório;

b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);

c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);

d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);

e) Fonte do Recurso;

f) Despesa;

g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);

h) Dados Bancários;

i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);

j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

**Art. 6.º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

**Arnoldo Boege Junior**

**Diretor-Presidente**

**Hospital Municipal São José**

Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 05/11/2026, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31499467** e o código CRC **EFEF5EA1**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC**

**PORTARIA Nº 1439/2026/HMSJ**

**Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI n.º** 27263198**, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 420/2025.**

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal n.º 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º 27263198, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 420/2025, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Ortoimplantes Comercio E Importacao de Produtos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ n.º 05.818.520/0001-20, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de Próteses e Endopróteses, em regime de consignação, para atendimento aos pacientes do Hospital Municipal São José:

a) Titulares:

1. Alexandre Eduardo Schmidt - Matrícula n.º 61477;

2. Claudio Alberto Gaspar - Matrícula n.º 70599;

3. Marlene Vilemann Stipp da Silva - Matrícula n.º 84100.

b) Suplentes:

1. Marcela Lipinski - Matrícula n.º 78588;

2. Lohane Kersten Silva - Matrícula n.º 86588;

3. Soraia Amoroso - Matrícula n.º 85411.

**Art. 2º** Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços

SEI n.º 27263198, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Marcela Lipinski - Matrícula n.º 78588;

2. Marlene Vilemann Stipp da Silva - Matrícula n.º 84100;

3. Silvia Indalencio Magro - Matrícula n.º 86911.

b) Suplentes:

1. Alexandre Eduardo Schmidt - Matrícula n.º 61477;

2. Claudio Alberto Gaspar - Matrícula n.º 70599;

3. Janaina Denise Mira Maciel - Matrícula n.º 71088;

4. Luciana Anesi Ferreira - Matrícula n.º 70911;

5. Soraia Amoroso - Matrícula n.º 85411.

**Art. 4.º** Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

**Art. 5.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

a) Razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) Nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;

f) Natureza da operação correta;

g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);

h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e

i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;

j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

a) Dados do Processo Licitatório;

b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);

c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);

d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);

e) Fonte do Recurso;

f) Despesa;

g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);

h) Dados Bancários;

i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);

j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

**Art. 6.º** Fica revogada a Portaria n.º 1758/2025/HMSJ (27389127).

**Art. 7.º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

**Arnoldo Boege Junior**

**Diretor-Presidente**

**Hospital Municipal São José**

Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 05/11/2026, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31499051** e o código CRC **F973ECF9**.

**PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.UAD**

**PORTARIA SAMA Nº 130/2026**

O Secretário de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n° 141/2026, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Meio Ambiente** e a empresa **TRANSVEPAR – TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ LTDA**, inscrita no CNPJ: 76.669.670/0001-67, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista/condutor.**

Fiscais:

I - Melanie Aparecida Luiz Vieira, matricula 20.327 - Efetivo;

II - Francine Sarmento Heiden, matricula n° 46483 - Efetivo;

III - Magda Cristina Villanueva Franco, matrícula nº 53.339 - Efetivo;

IV - Luciéle Saragossa, matrícula nº 38.050 - Suplente;

V - Airton Rodrigues da Silva, matrícula n ° 47992 - Suplente;

VI - Sérgio José Brugnago, matrícula nº 24.266 - Suplente.

VII - Camila Uller de Britto, matrícula 48.113 -Suplente;

Art. 2º - Aos fiscais compete:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações;

III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do termo de referência e orçamento, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao termo de referência e ao orçamento apresentado;

VI - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - Manter cópia dos termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

VIII - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes;

IX - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita**, **Secretário (a)**, em 05/11/2026, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31433878** e o código CRC **361D8B5A**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 2097/2026 - SED.GAB**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores para compor a Comissão para a realização das avaliações de desempenho no estágio probatório - 3ª Avaliação (2º ano) e 4ª/Última Avaliação (3º ano) da servidora TAYNA CARDOSO, matrícula 61600.

I - Indicados pelos servidores da área:

a) Marcia Andrea de Souza da Silva, matrícula 46237; e

b) Milena Regina Matkoski Rodrigues, matrícula 46028.

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

a) Aline Mara da Silva, matrícula 46090; e

b) Carmen Lúcia Fernandes Onofre, matrícula 35712.

Art. 2º Altera-se a PORTARIA Nº 2228/2025 - SED.GAB, de 13/11/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

**Diego Calegari Feldhaus**

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 05/11/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31512047** e o código CRC **12E576A3**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 2096/2026 - SED.GAB**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores para compor a Comissão para a realização das avaliações de desempenho no estágio probatório - 3ª Avaliação (2º ano) e 4ª/Última Avaliação (3º ano) da servidora MARINEUSA WOZNICA SILVA, matrícula 61477.

I - Indicados pelos servidores da área:

a) Simone Maria Santa Ana Rosa, matrícula 27839 ; e

b) Edna Grasiele Graf, matrícula 27926 .

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

a) Maira Carla Cecatti, matrícula 23888 ; e

b) Cátia Cilene Correa dos Santos, matrícula 39434 .

Art. 2º Altera-se a PORTARIA Nº 2066/2026 - SED.GAB, de 23/10/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

**Diego Calegari Feldhaus**

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 05/11/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31511876** e o código CRC **DD80939B**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 2095/2026 - SED.GAB**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores para compor a Comissão para a realização das avaliações de desempenho no estágio probatório - 3ª Avaliação (2º ano) e 4ª/Última Avaliação (3º ano) da servidora IRIS ANDRADE REIS, matrícula 61280.

I - Indicados pelos servidores da área:

a) Suzana Karina Tollmeiner, matrícula 26858; e

b) Sonia Regina Brunner Rodrigues Assunção, matrícula 48358.

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

a) Luciana Moser dias, matrícula  28979; e

b) Liliane Teles Ferreira, matrícula 41489.

Art. 2º Altera-se a PORTARIA Nº 2429/2025 - SED.GAB, de 11/12/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

**Diego Calegari Feldhaus**

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 05/11/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31511713** e o código CRC **68462D08**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 2094/2026 - SED.GAB**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores para compor a Comissão para a realização das avaliações de desempenho no estágio probatório - 3ª Avaliação (2º ano) e 4ª/Última Avaliação (3º ano) da servidora ALZENIR MARIA DA SILVA SILVEIRA, matrícula 61626

I - Indicados pelos servidores da área:

a) Maiara Beatriz de Carvalho Machado, matrícula 58748; e

b) Alessandra Vieira de Oliveira Pavanello, matrícula 38179.

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

a) Diana Aparecida Feuser Ribeiro, matrícula 29819; e

b) Lorena da Rosa Godinho, matrícula 39596.

Art. 2º Altera-se a PORTARIA Nº 2154/2025 - SED.GAB, de 07/11/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

**Diego Calegari Feldhaus**

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 05/11/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31511503** e o código CRC **903B2329**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 2093/2026 - SED.GAB**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores para compor a Comissão para a realização das avaliações de desempenho no estágio probatório - 3ª Avaliação (2º ano) e 4ª/Última Avaliação (3º ano) da servidora LETICIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula 60706

I - Indicados pelos servidores da área:

a) Adriana Pavesi, matrícula 36231; e

b) Luciana Aparecida Tobias Justino Giro, matrícula 42112.

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

a) Luciane Faganello, matrícula 43107; e

b) Roselene Prá Fernandes Wanka, matrícula 36195.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

**Diego Calegari Feldhaus**

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 05/11/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31509005** e o código CRC **5588ED2A**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 2092/2026 - SED.GAB**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores para compor a Comissão para a realização das avaliações de desempenho no estágio probatório - 1ª Avaliação (6 meses), 2ª Avaliação (1º ano), 3ª Avaliação (2º ano) e 4ª/Última Avaliação (3º ano) da servidora GRACIELE FONTES DOS SANTOS, matrícula 65789.

I - Indicados pelos servidores da área:

a) Patricia Antonina Money, matrícula 35999; e

b) Cristiane Goulart da Silva, matrícula 29590.

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

a) Carina Eunice Ferreira Schlickmann, matrícula 42999; e

b) Maria Isabel Cunhaque Cristofolini, matrícula 45741.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

**Diego Calegari Feldhaus**

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 05/11/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31508205** e o código CRC **A6807CE9**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 2091/2026 - SED.GAB**

**Nomeia Comissão para proceder a Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais da Escola Municipal Prefeito Nilson Wilson Bender.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e nos termos da legislação vigente,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Ficam nomeados os servidores: Abraão Pereira dos Santos - matrícula: 23678, Bernadete Leandra Ferreira Radke - matrícula: 28580, Elisangela da Silva - matrícula: 41249, Sabrina Amabilli Rodrigues Luchesi - matrícula: 58811 e Patricia Maria de Oliveira Siqueira Morandim - matrícula: 48083, para compor a Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais da Escola Municipal Prefeito Nilson Wilson Bender.

**Art. 2º** Os membros da Comissão Municipal de Avaliação ficarão responsáveis pela avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais, para tanto devendo elaborar "Laudo de Avaliação Patrimonial", em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 3º** Caberá a Unidade de Controle Patrimonial, sempre que necessário solicitar a Comissão, a realização de seus trabalhos.

**Art. 4º** Revoga-se a Portaria nº 2128/2025 - SED.GAB, de 03/11/2025.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Diego Calegari Feldhaus**

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 05/11/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31508081** e o código CRC **AFD8FF8E**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 2090/2026 - SED.GAB**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores para compor a Comissão para a realização das avaliações de desempenho no estágio probatório - 3ª Avaliação (2º ano) e 4ª/Última Avaliação (3º ano) da servidora SANDRINE GRAZIELA MARCELINO, matrícula 61525

I - Indicados pelos servidores da área:

a) Andréia Fontes Estuqui, matrícula 45796; e

b) Debora Cristina Izauro Caetano, matrícula 46439.

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

a) Viviane Cristine da Silva, matrícula 36464; e

b) Claudia Vons Kadlubowsky, matrícula 38088.

Art. 2º Altera-se a PORTARIA Nº 2098/2025 - SED.GAB, de 29/10/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

**Diego Calegari Feldhaus**

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 05/11/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31507926** e o código CRC **A1212856**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 2084/2026 - SED.GAB**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores para compor a Comissão para a realização das avaliações de desempenho no estágio probatório - 1ª Avaliação (6 meses), 2ª Avaliação (1º ano), 3ª Avaliação (2º ano) e 4ª/Última Avaliação (3º ano) da servidora HELOISA DE FATIMA GUIBES LIMA, matrícula 65778.

I - Indicados pelos servidores da área:

a) Patricia Antonina Money, matrícula 35999; e

b) Carla Pereira Maia, matrícula 36896.

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

a) Maria Isabel Cunhaque Cristofolini, matrícula 45741; e

b) Erias Juliane Jeremias Evaristo, matrícula 46058.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

**Diego Calegari Feldhaus**

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 05/11/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31506416** e o código CRC **B2E70FDB**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 2085/2026 - SED.GAB**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores para compor a Comissão para a realização das avaliações de desempenho no estágio probatório - 3ª Avaliação (2º ano) e 4ª/Última Avaliação (3º ano) da servidora SUZANA DA SILVA OTT, matrícula 61535

I - Indicados pelos servidores da área:

a) Adriana Pavesi, matrícula 36231; e

b) Luciana Aparecida Tobias Justino Giro, matrícula 42112.

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

a) Luciane Faganello, matrícula 43107; e

b) Roselene Prá Fernandes Wanka, matrícula 36195.

Art. 2º Altera-se a PORTARIA Nº 2340/2025 - SED.GAB, de 28/11/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

**Diego Calegari Feldhaus**

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 05/11/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31506760** e o código CRC **EAE8603C**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 2086/2026 - SED.GAB**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores para compor a Comissão para a realização das avaliações de desempenho no estágio probatório - 2ª Avaliação (1º ano), 3ª Avaliação (2º ano) e 4ª/Última Avaliação (3º ano) da servidora MICHELE PALAVECINO MORAES, matrícula 64123.

I - Indicados pelos servidores da área:

a) Andreza Costa de Oliveira Schmitz, matrícula 24637; e

b) Joseli de Fátima Mits, matrícula 41375.

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

a) Bruna Lais Linzmeyer Giese, matrícula 48348; e

b) Maria Elisa Horn Iwaya, matrícula 46089.

Art. 2º Altera-se a PORTARIA Nº 686/2026 - SED.GAB, de 26/03/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

**Diego Calegari Feldhaus**

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 05/11/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31506884** e o código CRC **43765959**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 2088/2026 - SED.GAB**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19,

parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores para compor a Comissão para a realização das avaliações de desempenho no estágio probatório - 3ª Avaliação (2º ano) e 4ª/Última Avaliação (3º ano) da servidora ANDRELISE ANGELICO, matrícula 61496.

I - Indicados pelos servidores da área:

a) Silvana Farias Correa, matrícula 36079; e

b) Ana Flávia dos Santos, matrícula 58823.

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

a) Roselia Elaine Curvello de Moura, matrícula 36121; e

b) Marly Dozolina Bonin, matrícula 45843.

Art. 2º Altera-se a PORTARIA Nº 2257/2025 - SED.GAB, de 17/11/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

**Diego Calegari Feldhaus**

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 05/11/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31507188** e o código CRC **9539CF85**.

**PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.DIC/SECULT.UFC**

**PORTARIA N° 258/2026**

**Constitui a Comissão Organizadora responsável pela**

**elaboração e acompanhamento do Edital de Matrículas da Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior para o ano letivo de 2027.**

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições,

**Resolve:**

**Art. 1º** Constituir a Comissão Organizadora responsável pela elaboração, acompanhamento, execução e fiscalização do Processo Seletivo e Edital de Matrículas dos cursos da Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior para o ano letivo de 2027.

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Fabricia piva, matrícula nº 48.213;

II – Paula Vianna Pinto Cordovil Lepinski, matrícula nº 48.245;

III – Reny Magda de Oliveira Poli, matrícula nº 30.372, e

IV - Simone Kalbusch, matrícula nº 61.116.

**Art. 3º** Compete à Comissão Organizadora:

I – Elaborar a minuta do Edital de Matrículas e seus anexos;

II – Definir o cronograma de inscrições, matrículas e rematrículas;

III – Acompanhar e publicar as inscrições deferidas e indeferidas;

IV – Julgar eventuais recursos apresentados pelos candidatos ou responsáveis legais, e

V – Zelar pela transparência e pelo cumprimento integral das regras estabelecidas no Edital.

**Art. 4º** Os trabalhos desenvolvidos pelos membros desta Comissão serão considerados de relevante interesse público e não ensejarão remuneração específica.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth**, **Secretário (a)**, em 04/11/2026, às 20:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31449585** e o código CRC **1D647A1C**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.DJO/SES.UAP/SES.UAP.APA**

**PORTARIA Nº 250/2026/SES**

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto nº 67.173, de 12 de junho de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 047/2026 (SEI 31143800), firmado entre o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, e a empresa G. C. Bernardi da Silva Engenharia e Perícia, inscrita no CNPJ nº 41.083.335/0001-06, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realização de serviço de avaliação de imóveis urbanos de interesse da Secretaria de Saúde de Joinville:

a) Maria Guilhermina Murtinho de Borba , matrícula n° 29.547 - Titular;

b) Charlene Neitzel, matrícula nº 41.922 - Titular;

c) Edina Renaud Guimarães Juraszek, matrícula n° 42.050 - Titular;

d) Anderson Amaral, matrícula n° 46.232 - Suplente;

e) Roger Bezerra Candido, matrícula n° 65.494 - Suplente;

f) Jane Batista Martins Farias, matrícula n° 41.625 - Suplente.

**Art. 2º** Aos Fiscais compete:

I. Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato nº 047/2026, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II. Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à

fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV. Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V. Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI. Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de *link* específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VIII. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX. Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa;

XI. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII. Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

a) Maria Guilhermina Murtinho de Borba , matrícula n° 29.547 - Titular;

b) Charlene Neitzel, matrícula nº 41.922 - Titular;

c) Edina Renaud Guimarães Juraszek, matrícula n° 42.050 - Titular;

d) Anderson Amaral, matrícula n° 46.232 - Suplente;

e) Roger Bezerra Candido, matrícula n° 65.494 - Suplente;

f) Jane Batista Martins Farias, matrícula n° 41.625 - Suplente.

Parágrafo único. Para o processo de certificação considerar-se-á a subscrição de no mínimo três dos membros.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante**, **Secretário (a)**, em 05/11/2026, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31276821** e o código CRC **6AB66FBB**.

**PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD**

**Portaria nº 366/2026**

**Designa servidores para composição da Comissão de Avaliação de desempenho no estágio probatório.**

A Secretária Interina de Assistência Social, no exercício de suas atribuições nos termos do Decreto nº 74.255 de 23 de outubro de 2026, e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**Art. 1º** - Nomear servidores para compor a Comissão de Avaliação para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **ANDRE LUIS FERNANDES DE FRANCA**, **matrícula 65.686, ASSISTENTE SOCIAL:**

I - Indicados pelos servidores da área:

a) Aline Patricia Schuchardt - Matrícula 40.374;

b) Gislayne de Lima Maia - Matrícula 39.466.

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

a) Jossiane Nunes - Matrícula 37.048;

b) Valnei Rogério Bergamo - Matrícula 20.097.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

**Ana Caroline Giacomini**

Secretária Interina de Assistência Social

Documento assinado eletronicamente por **Ana Caroline Giacomini**, **Secretário (a) Interino (a)**, em 05/11/2026, às 09:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31488028** e o código CRC **D01550A3**.

**PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD**

**Portaria nº 367/2026**

**Designa servidores para composição da Comissão de Avaliação de desempenho no estágio probatório.**

A Secretária Interina de Assistência Social, no exercício de suas atribuições nos termos do Decreto nº 74.255 de 23 de outubro de 2026, e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**Art. 1º** - Nomear servidores para compor a Comissão de Avaliação para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **MARQUIANI PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 43.259, ASSISTENTE SOCIAL:**

I - Indicados pelos servidores da área:

a) Barbara Nogueira Ferreira Cardoso - Matrícula 28.994;

b) Gislayne de Lima Maia - Matrícula 39.466.

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

a) Larissa Izabel Peters Funk da Silva - Matrícula 37.727;

b) Marli Kruger Wan Dall - Matrícula 65.624.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

**Ana Caroline Giacomini**

Secretária Interina de Assistência Social

Documento assinado eletronicamente por **Ana Caroline Giacomini**, **Secretário (a) Interino (a)**, em 05/11/2026, às 09:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31489226** e o código CRC **E6D13703**.

**PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD**

**Portaria nº 368/2026**

**Designa servidores para composição da Comissão de Avaliação de desempenho no estágio probatório.**

A Secretária Interina de Assistência Social, no exercício de suas atribuições nos termos do Decreto nº 74.255 de 23 de outubro de 2026, e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**Art. 1º** - Nomear servidores para compor a Comissão de Avaliação para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **ELISA FUSINATO NORT, matrícula 64.716, AGENTE ADMINISTRATIVO:**

I - Indicados pelos servidores da área:

a) Giselda Ferreira Sell - Matrícula 50.160;

b) Nilza Pedro Silva Teodora - Matrícula 30.339.

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

a) Ronaldo Pires da Silva - Matrícula 40.436;

b) Solange Hofelmann - Matrícula 36.785.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

**Ana Caroline Giacomini**

Secretária Interina de Assistência Social

Documento assinado eletronicamente por **Ana Caroline Giacomini**, **Secretário (a) Interino (a)**, em 05/11/2026, às 09:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31489516** e o código CRC **21E735AE**.

**PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD**

**Portaria nº 369/2026**

**Designa servidores para composição da Comissão de Avaliação de desempenho no estágio probatório.**

A Secretária Interina de Assistência Social, no exercício de suas atribuições nos termos do Decreto nº 74.255 de 23 de outubro de 2026, e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**Art. 1º** - Nomear servidores para compor a Comissão de Avaliação para realização da primeira avaliação de estágio probatório da servidora **TATIANA NASCIMENTO CUTRIM**, matrícula **65673, TERAPEUTA OCUPACIONAL**:

I - Indicados pelos servidores da área:

a) Barbara Nogueira Ferreira Cardoso, Matrícula 28994;

b) Valnei Rogério Bérgamo, Matrícula 20047.

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

a) Mara Lucia da Rocha, Matrícula 32827;

b) Rute Borges Zopellaro, Matrícula 44338.

**Art. 2**° - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

**Ana Caroline Giacomini**

Secretária Interina de Assistência Social

Documento assinado eletronicamente por **Ana Caroline Giacomini**, **Secretário (a) Interino (a)**, em 05/11/2026, às 09:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31501132** e o código CRC **0F08D1B6**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD**

**Portaria 1519/2026/NGP-GAB**

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante,** no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR** para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho do 1º ano no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **SOLANGE DA SILVA DE SOUZA** , matrícula **64296,** os servidores:

Elisangela Haweroth Garcia, matrícula 22797, indicação dos servidores da área;

Daniele Fabiane Ferreira Ramos, matrícula 21225, indicação dos servidores da área;

Vanessa Cristina Vieira Nunes, matrícula 36297, indicação do dirigente máximo do órgão;

Denise Busarello Dos Santos, matrícula 41114, indicação do dirigente máximo do órgão.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante**, **Secretário (a)**, em 05/11/2026, às 10:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31497046** e o código CRC **2842AA0B**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD**

**Portaria 1518/2026/NGP-GAB**

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante,** no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR** para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho do 1º ano no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **ANILDE ANTONINA BOGO DA SILVA** , matrícula **64337,** os servidores:

Denise Bussarelo dos Santos, matrícula 41114, indicação dos servidores da área;

Vanessa Cristina Vieira Nunes, matrícula 36297, indicação dos servidores da área;

Elisangela Haweroth Garcia, matrícula 22797, indicação do dirigente máximo do órgão;

Neuza Estefane Ostrowski Cota, matrícula 35693, indicação do dirigente máximo do órgão.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante**, **Secretário (a)**, em 05/11/2026, às 10:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31496957** e o código CRC **54160B77**.

**PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAD/SGP.NAD.AGC**

**PORTARIA Nº 3282/2026 - SGP.NAD.AGC**

O Secretário de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e normas da legislação vigente;

**Resolve:**

Art. 1º. Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº **1152/2026** - que entre si celebram o Município de Joinville – Secretaria de Gestão de Pessoas, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado CONTRATANTE e a empresa **Central dos Uniformes Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 43.496.899/0001-98, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a **Aquisição de Uniformes para Servidores Operacionais e Eletricistas lotados na Prefeitura Municipal de Joinville**.

**Fiscais Titulares:**

I. Adriana Benvenutti Rodrigues - Matrícula: 44.061

II. Dálcio José Vicente - Matrícula: 42.665

III. Márcia Regina Dias de Santana Vieira - Matrícula: 66.504

**Fiscais Suplentes:**

I. Wilson da Silva - Matrícula: 66.213

Art. 2º. Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme as especializações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV - receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado

no período;

V - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII - comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar- se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Secretário (a)**, em 04/11/2026, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31495274** e o código CRC **79D0684E**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.DJO/SES.UAP/SES.UAP.APA**

**PORTARIA Nº 249/2026/SES**

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, em atenção ao disposto no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 67.173, de 12 de junho de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 413/2024 (SEI 0020267803), firmado entre o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, e a empresa TIM S.A, inscrita no CNPJ n. 02.421.421/0001-11, doravante denominada Contratada,

que tem por objeto a a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal) que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, na modalidade pós-pago com o fornecimento de aparelhos em regime de comodato:

a) Maria Guilhermina Murtinho de Borba, matrícula nº 29.547 - Titular;

b) Edna Iolanda Teixeira Machado, matrícula nº 65.695 - Titular;

c) Roger Bezerra Candido, matrícula nº 65.494 - Titular;

d) Charlene Neitzel, matrícula nº 66.783 - Suplente;

e) Edina Renaud Guimarães Juraszek, matrícula n° 42.050 - Suplente;

d) Anderson Amaral, matrícula n° 46.232 - Suplente;

e) Jane Batista Martins Farias, matrícula n° 41.625 - Suplente.

**Art. 2º** Aos Fiscais compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

a) Maria Guilhermina Murtinho de Borba, matrícula nº 29.547 - Titular;

b) Edna Iolanda Teixeira Machado, matrícula nº 65.695 - Titular;

c) Roger Bezerra Candido, matrícula nº 65.494 - Titular;

d) Charlene Neitzel, matrícula nº 66.783- Suplente;

e) Edina Renaud Guimarães Juraszek, matrícula n° 42.050 - Suplente;

d) Anderson Amaral, matrícula n° 46.232 - Suplente;

e) Jane Batista Martins Farias, matrícula n° 41.625 - Suplente.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 141/2026/SES e demais disposições contrárias.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante**, **Secretário (a)**, em 05/11/2026, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31273925** e o código CRC **23A2FE35**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.DJO/SES.UAP/SES.UAP.APA**

**PORTARIA Nº 248/2026/SES**

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 67.173, de 12 de junho de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar os seguintes servidores a conduzir e abastecer os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde:

I - Luiz Fernando de Oliveira, matrícula n° 61.741;

II - Bruna Albuquerque Catelano, matrícula n° 60.684;

III - Milena Soares, matrícula n° 65.117;

IV - Ana Helena Muller de Souza Kahl, matrícula n° 58.218;

V - Samira Regina Ronchi Balçanelli, matrícula n° 61.170;

VI - Edilene Molina dos Santos, matrícula n° 64.738;

VII - Rodrigo Scheffer Santos, matrícula n° 40.098;

VIII - Flavio Mauricio Burigo, matrícula n° 66.246.

**Art. 2º** Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

**Art. 3º** Na ocorrência de transferência do servidor da Secretaria Municipal de Saúde a outro órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville, bem como de sua exoneração, demissão ou aposentadoria, ou qualquer outra situação que importe na sua desvinculação do serviço público prestado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos desta portaria serão automaticamente revogados.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante**, **Secretário (a)**, em 05/11/2026, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31508485** e o código CRC **E02A404F**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.DJO/SES.UAP/SES.UAP.APA**

**PORTARIA Nº 257/2026/SES**

A Secretária Municipal da Saúde, no uso da atribuição legais e regulamentares, de acordo com o dispositivo no Art. 2º, XIII da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e tendo em vista a Deliberação nº 416/CIB/2026, de 17/06/2026, que aprova a revisão e a implementação do Programa de Valorização dos Hospitais e a Portaria SES nº 3531, de 21 de outubro de 2026.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Divulgar a relação de estabelecimentos elegíveis para o recebimento dos incentivos financeiros do Programa de Valorização dos Hospitais (PVH), e os respectivos valores

destinados a cada um, conforme análise e cálculo da Secretaria de Estado da Saúde (SES/SC).

**§1**° Para os fins desta Portaria, consideram-se estabelecimentos elegíveis aqueles que atendem aos requisitos estabelecidos na Deliberação nº 416/CIB/2026, de 17/06/2026, que aprova a revisão e a implementação do Programa de Valorização dos Hospitais e na Portaria nº **195/2026/SES** (30392890).

**§2**° A relação dos estabelecimentos considerados elegíveis e respectivos valores constam no Anexo I desta Portaria.

**Art. 2**° O recurso de que trata esta Portaria refere-se à competência outubro/2026, conforme a Portaria SES nº 3531, de 21 de outubro de 2026.

**Art. 3**° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I

| CNES | ESTABELECIMENTO | Outubro/2026[1] |
|---|---|---|
| 2521296 | Hospital Bethesda | R$ 1.240.000,00 |
| 2436469 | Hospital Municipal São José | R$ 1.775.502,09 |
| **TOTAL** | | **R$ 3.015.502,09** |
| Nota 1: Portaria SES nº 3531, de 21 de outubro de 2026. | | |

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante**, **Secretário (a)**, em 05/11/2026, às 10:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31476089** e o código CRC **0EFD75BF**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.DJO/SES.UAP/SES.UAP.APA

## PORTARIA Nº 256/2026/SES

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto nº 67.173, de 12 de junho de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos que têm por objeto a contratação de empresa especializada no serviço de certificação digital para aquisição e renovação de Certificados Digitais e-CPF e e-CNPJ:

a) Adriano Laemmle, matrícula nº 46.369 - Titular;

b) Jane Batista Martins Farias, matrícula nº 41.625 - Titular;

c) José Roberto Glavam, matrícula nº 35.583 Titular.

**Art. 2º** À comissão compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, Edital de Licitação e Termo de Referência;

II - Proceder com os trâmites de fiscalização, registrando eventuais ocorrências;

III - Notificar a CONTRATADA por escrito sobre irregularidades encontradas;

IV - Rejeitar materiais ou serviços que estejam em desacordo com o contrato;

V - Realizar o recebimento definitivo e dar o devido encaminhamento aos documentos fiscais;

VI - Atestar os documentos fiscais em documento próprio;

VII - Manifestar-se sobre o aditamento supressão, prorrogação ou rescisão contratual.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante**, **Secretário (a)**, em 05/11/2026, às 10:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31428635** e o código CRC **4543D206**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.DJO/SES.UAP/SES.UAP.APA

## PORTARIA Nº 240/2026/SES

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto nº 67.173, de 12 de junho de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 650/2026 (SEI 30642888), firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa Ondrepsb Limpeza e Serviços Especiais Ltda, inscrita no CNPJ nº 83.953.331/0001-73, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recepção para atendimento a diversas unidades da Secretaria da Saúde de Joinville:

a) Charlene Neitzel, matrícula n° 41.922 - Titular;

b) Roger Bezerra Candido, matrícula nº 65.494 - Titular;

c) Maria Guilhermina Murtinho de Borba , matrícula n° 29.547 - Titular;

d) Edina Renaud Guimarães Juraszek, matrícula n° 42.050 - Suplente;

e) Anderson Amaral, matrícula n° 46.232 - Suplente.

**Art. 2º** Aos Fiscais compete:

I. Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato nº 650/2026, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II. Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV. Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V. Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI. Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de *link* específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VIII. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX. Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de

inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa;

XI. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII. Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

a) Charlene Neitzel, matrícula n° 41.922 - Titular;

b) Roger Bezerra Candido, matrícula nº 65.494 - Titular;

c) Maria Guilhermina Murtinho de Borba , matrícula n° 29.547 - Titular;

d) Edina Renaud Guimarães Juraszek, matrícula n° 42.050 - Suplente;

e) Anderson Amaral, matrícula n° 46.232 - Suplente.

Parágrafo único. Para o processo de certificação considerar-se-á a subscrição de no mínimo três dos membros.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante**, **Secretário (a)**, em 05/11/2026, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31133577** e o código CRC **52F66874**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD**

**Portaria 1517/2026/NGP-GAB**

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante,** no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR** para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho do 2º ano no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **PAULO ROBERTO GOLEMBIEWSKI JUNIOR,** matrícula **61393,** os servidores:

ÁTILA ROHLEDER JUNIOR, matrícula 39991, indicação dos servidores da área;

REGINALDO DOS SANTOS**,** matrícula 47020, indicação dos servidores da área;

BRUNA RISSARDI**,** matrícula 48561, indicação do dirigente máximo do órgão;

INDIANARA CARDOSO DA LUZ, matrícula 48356, indicação do dirigente máximo do órgão.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante**, **Secretário (a)**, em 05/11/2026, às 10:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31496766** e o código CRC **689E726A**.

**PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ**

**PORTARIA Nº 861/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ**

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear os seguintes servidores para composição de comissão para a realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor Thiago Mastei Ferreira, matrícula 64.135:

**I -** Claudio Cézar Pazinato, matrícula 49.082 e a servidora Luciana Dambrós, matrícula 44.269, indicados pelos servidores da área;
**II -** Marino Pelegrini Neto, matrícula 35.332 e a servidora Graciele Zanella, matrícula 34.227, indicados pelo dirigente máximo do órgão.

**Art. 2º** Compete à Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório:

I – Realizar a avaliação de desempenho, por meio de acompanhamento contínuo das atividades, nos períodos estabelecidos na legislação aplicável;
II – Aplicar os instrumentos de avaliação, atribuindo nota que reflita o desempenho do servidor;
III – Observar, durante a avaliação, critérios como assiduidade, cuidado com materiais e equipamentos públicos, comunicação clara e bom relacionamento interpessoal;
IV – Fornecer explicações detalhadas e fundamentadas caso o servidor avaliado discorde da nota recebida;
V – Garantir o direito à ampla defesa e ao contraditório, assegurando que, em caso de reprovação, o servidor seja notificado e possa apresentar sua defesa na forma da lei;
VI – Elaborar parecer conclusivo sobre a aprovação ou reprovação do servidor em cada etapa do estágio probatório, submetendo-o à autoridade competente;
VII – Manter sigilo sobre todas as informações, discussões e documentos tratados no âmbito das avaliações, assegurando isenção e imparcialidade.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/11/2026, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa**, **Secretário (a)**, em 04/11/2026, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31491722** e o código CRC **80257F31**.

**PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAD/SGP.NAD.AGC**

**PORTARIA Nº 3288/2026 - SGP.GAB/SGP.NAD**

O Secretário de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e normas da legislação vigente;

**Resolve:**

Art. 1º. Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº **1149/2026** - que entre si celebram o Município de Joinville – Secretaria de Gestão de Pessoas, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado CONTRATANTE e a empresa **Zaps Uniformes Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 07.381.307/0001-29, para eventual **Aquisição de Uniformes para Servidores Operacionais e Eletricistas lotados na Prefeitura Municipal de Joinville, por meio do Sistema de Registro de Preços.**

**Fiscais Titulares:**

I. Adriana Benvenutti Rodrigues - Matrícula: 44.061

II. Dálcio José Vicente - Matrícula: 42.665

III. Márcia Regina Dias de Santana Vieira - Matrícula: 66.504

**Fiscais Suplentes:**

I. Wilson da Silva - Matrícula: 66.213

Art. 2º. Aos fiscais compete:

I- esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II- fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III- atestar a prestação do serviço, conforme as especializações do processo de

contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV- receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V- verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI- ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII- comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII- rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX- propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X- manifestar- se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Secretário (a)**, em 05/11/2026, às 11:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31503621** e o código CRC **4E98491D**.

## PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

PORTARIA Nº 117, de 04 de novembro de 2026.

Revoga a Portaria nº 18, de 20 de fevereiro de 2018, que institui Fluxo de Trabalho para fins de Atendimento da Instrução Normativa 04/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento- SAP, que regulamenta os procedimentos dos Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville.

Considerando que o Decreto nº 62.248, de 16 de setembro de 2024, revogou o

Decreto nº 30.159, de 05 de dezembro de 2017, que aprovou a Instrução Normativa 04/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento,

Considerando que a Instrução Normativa 04/2017 não se aplica mais ao fluxo de trabalho do IPREVILLE,

Resolve,

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, incisos V e XIII, da Lei Municipal nº 9.964, de 13 de novembro de 2025, baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 18, de 20 de fevereiro de 2018, que institui Fluxo de Trabalho para fins de Atendimento da Instrução Normativa 04/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento- SAP, que regulamenta os procedimentos dos Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville (1551811).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guilherme Machado Casali

Diretor-Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali**, **Diretor (a) Presidente**, em 05/11/2026, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31492559** e o código CRC **03777404**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.DJO/SES.UAP/SES.UAP.APA**

**PORTARIA Nº 246/2026/SES**

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto nº 67.173, de 12 de junho de 2025, e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização dos contratos da Gerência de Saúde Mental (GSM) e suas unidades (CAPS II, CAPS III, CAPS AD, CAPS IJ e SOIS):

I - Priscila Tocachelis Battistella, matrícula nº 31.384 - Titular;

II - Rogério Aparecido Amâncio, matrícula nº 49.067 - Titular;

III - Jeruslaine Roeder Espindula, matrícula n° 33.999 - Titular;

IV - Carolina Santana Mafra, matrícula nº 50.316 - Titular;

V - Daniele Krutsch, matrícula n° 47.705 - Suplente;

VI - Caroline Butzke, matrícula n° 46.701 - Suplente;

VII - Karina Peruzzo Pereira Zimmermann, matrícula n° 26.101 - Suplente.

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;

V - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

VI - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

VIII - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

IX - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

XII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Priscila Tocachelis Battistella, matrícula nº 31.384;

b) Rogério Aparecido Amâncio, matrícula nº 49.067;

c) Jeruslaine Roeder Espindula, matrícula nº 33.999;

d) Carolina Santana Mafra, matrícula nº 50.316 ;

e) Daniele Krutsch, matrícula nº 47.705;

f) Caroline Butzke, matrícula nº 46.701;

g) Karina Peruzzo Pereira Zimmermann, matrícula nº 26.101;

h) Alice Telles dos Santos Custodio, matrícula nº 03.661;

i) Elisandra Santiago Mahl, matrícula nº 52.125;

j) Claudia Barboza Zastrow, matrícula nº 40.095.

**Art. 4º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§1º O documento fiscal não poderá conter rasuras.

§2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação.

§3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 114/2026/SES.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante**, **Secretário (a)**, em 05/11/2026, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31240126** e o código CRC **0B925AAF**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 2099/2026 - SED.GAB**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores para compor a Comissão para a realização das avaliações de desempenho no estágio probatório - 2ª Avaliação (1º ano), 3ª Avaliação (2º ano) e 4ª/Última Avaliação (3º ano) da servidora **MARY ALICE DORNELLES PINTO**, matrícula **64112**.

I - Indicados pelos servidores da área:

a) Ana Paula Tobler da Silva , matrícula 50231; e

b) Daiane da Costa Reis , matrícula 40107.

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

a) Giselle Mellissa dos Santos, matrícula 54793; e

b) Elisangela Krum de Souza , matrícula 36471.

Art. 2º Altera-se a PORTARIA Nº 642/2026 - SED.GAB, de 23/03/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

**Diego Calegari Feldhaus**

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 05/11/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31512783** e o código CRC **526677A5**.

**PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.UGC**

**PORTARIA SAMA Nº 132/2026**

**Nomeia membros da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos – CSAD da Secretaria de Meio Ambiente.**

O Secretário de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos – CSAD da Secretaria de Meio Ambiente:

- Luiz Felipe Venturini Gonçalves Carvalho, matrícula 63.531 - Presidente;
- Silvia Benthien, matrícula 44.173 - Secretário;
- Francine Sarmento Heiden, matrícula 46.483 - Secretário Adjunto;
- Brayam Luiz Batista Perini, matrícula 44.093 - Membro Efetivo;
- Jennifer Tays de Oliveira Cruz, matrícula 22.405 - Membro Efetivo;
- Ketlin Sabrina Marques Paes Rech, matrícula 43.581 - Membro Efetivo;
- Luciéle Saragossa, matrícula 38.050 - Membro Efetivo;
- Carmela Weinheimer Rodrigues, matrícula 48.520 - Arquivista;
- Rodrigo Boçoen, matrícula 49.016 - Representante do Arquivo Histórico de

Joinville.

Art. 2º As Comissões Setoriais de Avaliação de Documentos – CSADs possuem sua competência estabelecida nos termos do DECRETO Nº 48.214, de 26 de maio de 2022 e de seu regimento interno.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA SAMA Nº 006/2025 publicada em 14/01/2025 .

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita**, **Secretário (a)**, em 05/11/2026, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31490973** e o código CRC **9C53B448**.

**PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.DGP/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC**

**PORTARIA Nº. 259/2026**

O Diretor Executivo de Gestão e Planejamento, da Secretaria de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 136/2025 (26775913), em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº 40.293, de 04 de Janeiro de 2021, e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022.

Resolve:

**Art. 1º -** Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº. 1150/2026** (SEI 31366420), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa **CMS Eventos Ltda,** inscrita no C.N.P.J. nº. 59.913.883/0001-73, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação Painéis de LED, Gerador e Arquibancada, na forma e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico nº. 077/2025.**

**Fiscais:**

a) Diego da Rocha Gonçalves - Matrícula nº 64.154 - Titular;

b) Deise Andrea Hansch - Matrícula nº 64.815 - Titular;

c) Melina Novaes de Brito Pinheiro - Matrícula nº 63.317 - Titular;

d) Poliana Santos - Matrícula nº 61.293 - Suplente;

e) Jeferson Luiz Corrêa - Matrícula nº 62.455 - Suplente.

**Art. 2º** - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato nº. 1150/2026**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração

e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

**Art. 3º -** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1º. desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

a) Diego da Rocha Gonçalves - Matrícula nº 64.154 - Titular;

b) Deise Andrea Hansch - Matrícula nº 64.815 - Titular;

c) Melina Novaes de Brito Pinheiro - Matrícula nº 63.317 - Titular;

d) Poliana Santos - Matrícula nº 61.293 - Suplente;

e) Jeferson Luiz Corrêa - Matrícula nº 62.455 - Suplente.

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/11/2026, às 12:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31495049** e o código CRC **331B09F7**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.DJO/SES.UAP/SES.UAP.APA

## PORTARIA Nº 242/2026/SES

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, em atenção ao disposto no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 67.173, de 12 de junho de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 1054/2026, celebrado entre o Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville e a empresa Clajus Clinica Médica e Odontológica Ltda, inscrita no CNPJ nº 19.655.326/0001-85 (Matriz) e CNPJ nº 19.655.326/0002-66 (Filial), referente ao credenciamento de prestadores de serviços de saúde para realização de Diagnóstico por Ultrassonografia no Município de Joinville, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), na forma do Edital de Credenciamento nº 025/2025 (SEI 27740796):

I - Área de Regulação:

a) Christina Maia, matrícula nº 47.132 (titular); e

b) Sidnei Antônio Asquino, matrícula n° 42.030 (suplente).

II - Área de Controle e Avaliação:

a) Scheila Soraia Gomes Lopes, matrícula n° 26.889 (titular);

b) Darlan Marques, matrícula n° 38.532 (titular);

c) Fernanda Cristina Spiller, matrícula nº 47.943 (titular);

d) Eliane Gregorio, matrícula n° 49.839 (titular);

e) Gisele Barone Soares, matrícula n° 32.552 (titular);

f) Thalita Albuquerque Ferreira, matrícula n° 64.002 (suplente);

g) Mayra Daniela Miers Witt, matrícula n° 47.363 (suplente).

h) Catia Regina do Nascimento, matrícula nº 17.842 (suplente); e

i) Adriana Meira Troglio, matrícula n° 32.677 (suplente).

III - Área de Tecnologia da Informação:

a) José Roberto Glavam, matrícula nº 35.583 (titular);

b) Adriano Laemmle, matrícula nº 73.102 (titular) e

c) Edenilson de Moraes Dorffmuller, matrícula n° 47.995 (suplente).

Parágrafo único. Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

**Art. 2º** Os servidores designados no inciso I do artigo 1º serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IV - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

V - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato; e

VIII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima estipulada em Instrução Normativa vigente.

**Art. 3º** Os servidores designados no inciso II do artigo 1º serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Atestar a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

II - Receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

III - Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

IV - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do serviço;

V - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada; e

VI - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei.

**Art. 4º** Os servidores designados no inciso III do artigo 1º serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fazer cumprir as obrigações contratuais, especialmente no que se refere aos sistemas de informação; e

III - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se

mostrarem desconformes com o contrato e com a lei.

**Art. 5º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão Social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 6º** Para as atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 64.109/2024, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante**, **Secretário (a)**, em 05/11/2026, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31181954** e o código CRC **1D6C6102**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD**

**Portaria 1445/2026/NGP-GAB**

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, **Sr. Arnoldo Boege Júnior,** no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **TIAGO LUAN BRANCHI,** matrícula **100050,** os servidores:

**ANA KAROLINE EDLING PLANTES**, matrícula **80900**, indicação dos servidores da área;

**GISELE TERESINHA DE SOUZA SILVA,** matrícula **100453**, indicação dos servidores da área;

**EMILIO WEINGRABER,** matrícula **86811**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**DANIELA EVANGELISTA NETO,** matrícula **83422**, indicação do dirigente máximo do órgão.

Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 05/11/2026, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31502339** e o código CRC **ED9C73DA**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD**

**Portaria 1435/2026/NGP-GAB**

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, **Sr. Arnoldo Boege**

**Júnior,** no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **SERGIO JUNGLES JUNIOR,** matrícula **100596,** os servidores:

**ANA KAROLINE EDLING PLANTES**, matrícula **80900**, indicação dos servidores da área;

**GISELE TERESINHA DE SOUZA SILVA,** matrícula **100453**, indicação dos servidores da área;

**EMILIO WEINGRABER,** matrícula **86811**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**DANIELA EVANGELISTA NETO,** matrícula **83422**, indicação do dirigente máximo do órgão.

Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 05/11/2026, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31501516** e o código CRC **B21ED32D**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD**

## Portaria 1438/2026/NGP-GAB

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, **Sr. Arnoldo Boege Júnior,** no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no

Estágio Probatório do(a) servidor(a) **AMANDA TIL,** matrícula **100242,** os servidores:

**Renata Villasboas da Silva,** matrícula 91511, indicação dos servidores da área;

**Solange Kulkamp Pereira,** matrícula 88900, indicação dos servidores da área;

**Camila Ribeiro,** matrícula 89088, indicação do dirigente máximo do órgão;

**Joice Helena Passig Ritzmann**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 05/11/2026, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31489885** e o código CRC **CD8D09C0**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD**

**Portaria 1436/2026/NGP-GAB**

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, **Sr. Arnoldo Boege Júnior,** no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **CARLOS BERNARDO PIZZATTO GUNTHER,** matrícula **100116 ,** os servidores:

**ANA KAROLINE EDLING PLANTES**, matrícula **80900**, indicação dos servidores da área;

**GISELE TERESINHA DE SOUZA SILVA,** matrícula **100453**, indicação dos servidores da área;

**EMILIO WEINGRABER,** matrícula **86811**, indicação do dirigente máximo do

órgão;

**DANIELA EVANGELISTA NETO,** matrícula **83422**, indicação do dirigente máximo do órgão.

Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 05/11/2026, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31501613** e o código CRC **2ECA2512**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD**

**Portaria 1446/2026/NGP-GAB**

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, **Sr. Arnoldo Boege Júnior,** no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **Vando de Souza Junior,** matrícula **100053 ,** os servidores:

**ANA KAROLINE EDLING PLANTES**, matrícula **80900, indicação dos servidores da área;**

**GISELE TERESINHA DE SOUZA SILVA, matrícula 100453, indicação dos servidores da área;**

**EMILIO WEINGRABER, matrícula, matrícula 86811, indicação do dirigente máximo do órgão;**

**DANIELA EVANGELISTA NETO, matricula 83422, indicação do dirigente máximo do órgão.**

Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 05/11/2026, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31502525** e o código CRC **0B6EE9E1**.

**PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.DGP/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC**

**PORTARIA Nº. 260/2026**

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Decreto nº. 62.222/2024 e no Art. 104, III, da Lei nº. 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº. 40.293, de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº. 9.219/2022.

Resolve:

**Art. 1º -** Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº. 1153/2026** (SEI 31366844), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa **A. P. S. Pereira Vigilância Ltda,** inscrita no C.N.P.J. nº. 27.543.573/0001-18, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a Contratação de Serviço de Segurança Desarmada, na forma e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico nº. 439/2026.**

**Fiscais:**

a) Deise Andrea Hansch - Matrícula nº 64.815 - Titular;

b) Melina Novaes de Brito Pinheiro - Matrícula nº 63.317 - Titular;

c) Poliana Santos - Matrícula nº 61.293 - Titular;

d) Jeferson Luiz Corrêa - Matrícula nº 62.455 - Suplente;

e) Jones Almeida Oliveira – Matrícula nº 38.483 - Suplente;

**Art. 2º** - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato nº. 1153/2026**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

**Art. 3º -** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1º. desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

a) Deise Andrea Hansch - Matrícula nº 64.815 - Titular;

b) Melina Novaes de Brito Pinheiro - Matrícula nº 63.317 - Titular;

c) Poliana Santos - Matrícula nº 61.293 - Titular;

d) Jeferson Luiz Corrêa - Matrícula nº 62.455 - Suplente;

e) Jones Almeida Oliveira – Matrícula nº 38.483 - Suplente;

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/11/2026, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31507970** e o código CRC **0DBD220A**.

**PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.DEP/SDE.UAF/SDE.UAF.AGC**

PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.DEP/SDE.UAF/SDE.UAF.AGC N° 150/2026

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a com a Lei Municipal nº 9.219/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Fiscalização Administrativa do Termo de Colaboração nº 27902287/2025/PMJ, que firmam entre si, o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, e a Associação Join.Valle, inscrito no CNPJ nº 33.218.910/0001-02, doravante denominado OSC, que tem por objeto, a conjugação de esforços entre as partes para promover Joinville como um dos principais destinos para negócios e investimentos do Brasil, destacando sua sólida base industrial, vocação inovadora, empreendedora, bem como sua infraestrutura urbana, logística e produtiva, com fulcro no Decreto nº 69.220/2025, conforme segue:

I - Viviane Patrícia Fernandes Dell'Agnolo - Matrícula nº 65421 - Titular;

II - Graciela Eyng Carrer - Matrícula n° 45562 - Titular;

III - Lucas Silveira Duarte - Matrícula nº 66388 - Titular;

IV - Ricardo Soares - Matrícula nº 40400 - Titular;

V - Leo Diniz Treulieb Santos - Matrícula nº 63874 - Suplente; e

VI - Roger Cardoso dos Santos - Matrícula nº 66768 - Suplente.

Art. 2º Aos fiscais da Comissão de Fiscalização Administrativa compete:

I - orientar a OSC quanto a correta utilização dos recursos visando que a aplicação ocorra de acordo com a finalidade pactuada e com o estabelecido no plano de trabalho;

II - monitorar e avaliar as parcerias celebradas, atestando a execução física do objeto pactuado;

III - acompanhar a vigência das parcerias, bem como a entrega, pelo proponente, da prestação de contas e avaliar quanto à viabilidade da sua renovação ou não;

IV - receber e analisar o relatório de execução física do objeto que a OSC apresentar, verificando o alcance dos objetivos, bem como recomendar por meio de notificação as providências necessárias para sanar eventuais problemas apontados;

V - avaliar, acompanhar e fiscalizar, inclusive *in loco*, a execução dos serviços prestados, objetivando atender ao interesse público e as metas estabelecidas no plano de trabalho;

VI - fazer a revisão do plano de trabalho e, caso necessário, adequar os valores e metas conforme interesse público, mediante termo aditivo ou por apostilamento ao plano de trabalho original;

VII - notificar a OSC quanto às não conformidades constatadas, a qual deverá atender a notificação no prazo de 10 (dez) dias corridos;

VIII - promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão;

IX - emitir mensalmente relatório Técnico de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização, atestando a execução física do objeto pactuado e versando sobre as visitas *in loco*, quando couber;

X - sugerir procedimentos e orientações que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos e/ou serviços prestados por meio de relatórios que serão entregues à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação que por sua vez, notificará a OSC para as devidas providências; e

XI - no caso de irregularidades, tomar as devidas providências para sanar os problemas detectados, tais como: advertência verbal, advertência por escrito e suspensão de recursos até sanar as irregularidades.

Art. 3º Designar servidores para compor a Comissão de Fiscalização Financeira:

I - Luiza Oliveira Zin - Matrícula nº 63301 - Titular;

II - Magnóli Luchezi Pinheiro - Matrícula nº 48945 - Titular;

III - Bianca Deschamps Schroeder - Matrícula nº 63658 - Titular; e

IV - Carolina Gonçalves Degang - Matrícula nº 63672 - Suplente.

Art. 4° Aos fiscais da Comissão de Fiscalização Financeira compete:

I - realizar o Parecer Técnico Fundamentado na forma do art. 59 do Decreto nº 69.220/2025;

II - solicitar documentos complementares ao proponente, para subsidiar a análise das prestações de contas, que deverão ser encaminhados no prazo estipulado via autosserviço da respectiva parcela;

III - diligenciar a entidade imediatamente após a constatação de impropriedades financeiras;

IV - julgar as prestações de contas na forma do art. 61 do Decreto n° 69.220/2025; e

V - encaminhar, após a conclusão da análise de prestação de contas, à Controladoria Geral do Município para apreciação e manifestação.

Art. 5º Revoga-se a PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD/SDE.NAD.AGC N° 105/2026 publicada em 11 de maio de 2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n° 2960.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **William Escher**, **Secretário (a)**, em 05/11/2026, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31408700** e o código CRC **9DBE764E**.

**PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.DEP/SDE.UAF/SDE.UAF.AGC**

PORTARIA N.º 149/2026

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, em

atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a com a Lei Municipal nº 9.219/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 975/2026 (SEI 30927011) proveniente do Pregão Eletrônico nº 449/2026, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa Refinar Empresarial Assessoria em Controles Administrativos Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº. 52.386.933/0001-62, doravante denominada CONTRATADA, que tem por objeto a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas:

I - SDE.UDR:

a) James Schroeder - Matrícula nº 16.299 - Titular;

b) Luiz Carlos Moreira da Maia - Matrícula nº 62.407 - Suplente; e

c) Wilmar Andreas Roos - Matrícula nº 53.418 - Suplente.

II - SDE.UAF:

a) Luiza Oliveira Zin - Matrícula nº 63301 - Titular;

b) Carolina Gonçalves Degang - Matrícula n° 63.672 - Titular; e

c) Magnóli Luchezi Pinheiro - Matrícula n° 48.945 - Suplente;

Art. 2º À Comissão compete:

I - conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 975/2026, bem como no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

IV - fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para

pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VIII - receber e encaminhar as notas fiscais ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa nº 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento;

XI - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - manter cópia do Termos de Contrato, Termo de Referência, relação das Notas Fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **William Escher**, **Secretário (a)**, em 05/11/2026, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31405371** e o código CRC **9379F4A5**.

**PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.UAD**

**PORTARIA SAMA N° 131/2026**

O Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021 em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 027/2023 firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria do Meio Ambiente** e a empresa **Custodio Refrigerações Ltda**, cujo objeto é a**contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização e refrigeração, com o fornecimento de peças**

I - Luciéle Saragossa, matrícula nº 38.050 - Efetivo;

II - Melanie Aparecida Luiz Vieira, matricula 20.327 - Efetivo;

III - Magda Cristina Villanueva Franco, matrícula nº 53339 - Efetivo;

IV - Ailton Rodrigues da Silva, matrícula nº 47.992 - Suplente;

V - Priscila Marchi Santos, matrícula nº 48.798 - Suplente;

VI - Jackson Santos, matrícula nº 46.428 - Suplente;

VII - Camila Uller de Britto, matrícula 48.113 - Suplente;

VIII - Adriane Blank Dobrotnick, matrícula nº 24142 - Suplente;

IX - Ederson de Oliveira, matrícula 65119 - Suplente

X - Esthefani Cristine Lopes da Silva, matrícula 48714 - Suplente

Art. 2º – Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de

inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 4º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 5º - Revoga-se a Portaria nº 023/2025-SAMA.GAB/SAMA.NAD, de 11/02/2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita**, **Secretário (a)**, em 05/11/2026, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31439190** e o código CRC **792A8DEA**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 2098/2026 - SED.GAB**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores para compor a Comissão para a realização das avaliações de desempenho no estágio probatório - 3ª Avaliação (2º ano) e 4ª/Última Avaliação (3º ano) da servidora **CLAUDIA MARIA SANTANA MENEGUELO**, matrícula **61595.**

I - Indicados pelos servidores da área:

a) Juliana Silva dos Santos, matrícula 46093; e

b) Sandra Zietz Rech, matrícula 41264.

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

a) Andrea Cristine Lang Tilp, matrícula 35940; e

b) Elaine Teixeira Knopik, matrícula 45878.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

**Diego Calegari Feldhaus**

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 05/11/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31512715** e o código CRC **E5C12515**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

## PORTARIA Nº 368/2026

Instaura Processo Administrativo Sancionatório nº 18/2026

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, no exercício de suas atribuições, nos termos da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Legislativo nº 99/2024, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo nº 18/2026, em face da empresa VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 49.287.699/0001-01, para a apuração de eventual infração ao Contrato Administrativo nº 07/2026, oriundo do Pregão Eletrônico nº 119/2025, especialmente no que se refere ao descumprimento dos prazos estabelecidos no contrato, nos termos do Relatório Inicial exarado pela Divisão de Gerenciamento de Contratos.

Art. 2º O Processo Administrativo nº 18/2026 será conduzido pelos membros do Núcleo de Instrução de Processo Administrativo, designados por meio da Portaria nº 374/2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 05 de novembro de 2026.

Diego Machado

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**

Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, **Usuário Externo**, em 05/11/2026, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31508898** e o código CRC **9D02D5D5**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC**

**PORTARIA Nº 1442/2026/HMSJ**

**Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI n.º ARP26CIN001998** (31284765)**, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 0076/2025.**

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal n.º 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º ARP26CIN001998 (31284765), decorrente do Pregão Eletrônico n.º 0076/2025, firmado entre o Município de Joinville e a empresa

Altermed Material Medico Hospitalar Ltda., inscrita no CNPJ n.º 00.802.002/0001-02, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Materiais Ambulatoriais E Insumos Hospitalares - Lei 14.133/2021, para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Público Interfederativo Nacional – CINCATARINA:

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;

2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;

3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;

2. Bruno Kouketsu - Matrícula n.º 100647;

3. Yngrid Soares Dolci - Matrícula n.º 100343.

**Art. 2º** Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º ARP26CIN001998 (31284765), bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do

instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;

2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;

3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;

2. Bruno Kouketsu - Matrícula n.º 100647;

3. Yngrid Soares Dolci - Matrícula n.º 100343.

**Art. 4.º** Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

**Art. 5.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

a) Razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) Nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;

f) Natureza da operação correta;

g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);

h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e

i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;

j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

a) Dados do Processo Licitatório;

b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);

c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);

d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);

e) Fonte do Recurso;

f) Despesa;

g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);

h) Dados Bancários;

i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);

j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

**Art. 6.º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

**Arnoldo Boege Junior**

**Diretor-Presidente**

**Hospital Municipal São José**

Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 05/11/2026, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31499630** e o código CRC **06683A65**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC**

**PORTARIA Nº 1443/2026/HMSJ**

**Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI n.º ARP26CIN001275** (31214502)**, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 0005/2026.**

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal n.º 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º ARP26CIN001275 (31214502), decorrente do Pregão Eletrônico n.º 0005/2026, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Othala Comercio Ltda., inscrita no CNPJ n.º 45.747.626/0001-02, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação, com execução parcelado de Materiais para Higienização E Limpeza - Lei 14.133/2021, para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA:

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;

2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;

3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;

2. Bruno Kouketsu - Matrícula n.º 100647;

3. Yngrid Soares Dolci - Matrícula n.º 100343.

**Art. 2º** Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º ARP26CIN001275 (31214502), bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;

2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;

3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;

2. Bruno Kouketsu - Matrícula n.º 100647;

3. Yngrid Soares Dolci - Matrícula n.º 100343.

**Art. 4.º** Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

**Art. 5.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

a) Razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) Nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;

f) Natureza da operação correta;

g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);

h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e

i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;

j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

a) Dados do Processo Licitatório;

b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);

c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);

d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);

e) Fonte do Recurso;

f) Despesa;

g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);

h) Dados Bancários;

i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);

j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

**Art. 6.º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

**Arnoldo Boege Junior**

**Diretor-Presidente**

**Hospital Municipal São José**

Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 05/11/2026, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31499856** e o código CRC **B543CD44**.

**EXTRATO SEI Nº 31480712/2026 - SAP.LCT**

Joinville, 04 de novembro de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Edital

de **Credenciamento nº 150/2025**, destinado ao **credenciamento para prestação de serviços de acolhimento para idosos em situação de vulnerabilidade social e violação de direitos.** O Município apostila o edital **reajustando-o** pelo índice "**IPCA**", referente ao período acumulado de julho/2025 à junho/2026, em 4,641330% (quatro inteiros e seiscentos e quarenta e um mil trezentos e trinta milionésimos por cento). Justifica-se tal reajuste, após interregno de um ano, com a anuência da Secretaria de Assistência Social por meio da solicitação de reajuste SEI Nº 31432566/2026 - SAS.UAF.ACP e em conformidade com o Parecer Jurídico SEI nº 0024292797/2025 - PGM.UNP.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/11/2026, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 04/11/2026, às 18:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31480712** e o código CRC **558F10F4**.

## EXTRATO SEI Nº 31479473/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 04 de novembro de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Termo de Extinção ao Contrato nº 403/2025, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Secretário, Sr. Diego Calegari Feldhaus e a credenciada **Cristiano Wanat - Centro de Educação Infantil Turma do Puff**, inscrita no CNPJ nº 17.822.112/0001-20, neste ato representada pela Sra. Dalgeane Barbosa, que versa sobre o credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica. O Município **extingue consensualmente** o presente Termo de Contrato, com efeito retroativo a partir de 03/08/2026, amparado no Artigo 138, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. Em conformidade com a Solicitação de Extinção Contratual nº 30042028 - SED.UCC, Memorando SEI nº 30798433 - SED.UCC, Anuência da Contratada nº 30042033 e Parecer Jurídico SEI nº 31221210 - PGM.UNP.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/11/2026, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 04/11/2026, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31479473** e o código CRC **7D99E48E**.

**EXTRATO SEI Nº 31479397/2026 - SAP.CTR.ACO**

Joinville, 04 de novembro de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Termo de Extinção ao Contrato nº 386/2025, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Secretário, Sr. Diego Calegari Feldhaus e a credenciada **Centro de Educação Infantil Nosso Cantinho Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 32.485.233/0001-18, neste ato representada pela Sra. Rosane Rodrigues Pereira, que versa sobre o credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica. O Município **extingue consensualmente** o presente Termo de Contrato, com efeito retroativo a partir de 03/08/2026, amparado no Artigo 138, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. Em conformidade com a Solicitação de Extinção Contratual nº 30040857 - SED.UCC, Memorando SEI nº 30798194 - SED.UCC, Anuência da Contratada nº 30040867 e Parecer Jurídico SEI nº 31221210 - PGM.UNP.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/11/2026, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 04/11/2026, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31479397** e o código CRC **DA1D6756**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 31501271/2026 - SEGOV.UAD**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**Número:** 1162/2026

**Empenho:** 1082/2026

**Ata de Registro de Preços**: 03/2026

**Detentora:** MAURINA FOTOGRAFIAS LTDA.

**Objeto:** FORNECIMENTO DE PLACAS DE HOMENAGEM PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE. (Placa de homenagem sessão solene Cidadã Benemérita de Joinville Srª Marilisa Boehm)

**Data:** 27/10/2026

**Valor da autorização:** R$ 236,00 (duzentos e trinta e seis reais)

**DIEGO MACHADO**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**

Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, **Usuário Externo**, em 05/11/2026, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31501271** e o código CRC **07B0430F**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 31509866/2026 - SEGOV.UAD**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**Número:** 1150/2026

**Empenho:** 1058/2026

**Ata de Registro de Preços**: 02/2026

**Detentora:** 61.573.334 DANIELLE OLIVEIRA CHAVES

**Objeto:** FORNECIMENTO DE FLORES, MEDALHAS, PLACAS DE HOMENAGEM E ITENS CORRELATOS. *(Fornecimento de 08 conjuntos de medalhas de honra ao Mérito para a Sessão Solene "Medalha Antônia Alpaídes")*

**Data:** 23/10/2026

**Valor da autorização:** R$ 1.636,00 (mil seiscentos e trinta e seis reais)

**DIEGO MACHADO**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**

Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, **Usuário Externo**, em 05/11/2026, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31509866** e o código CRC **17F52C0F**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 31501441/2026 - SEGOV.UAD**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**Número:** 1166 /2026

**Empenho:** 1086/2026

**Ata de Registro de Preços**: 03/2026

**Detentora:** MAURINA FOTOGRAFIAS LTDA.

**Objeto:** FORNECIMENTO DE PLACAS DE HOMENAGEM PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE. (Confecção de 01 placa de homenagem para Sessão Especial –

40 anos do Capitulo Joinville nº 49 da Ordem Demolay - Sol. 117)

**Data:** 28/10/2026

**Valor da autorização:** R$ 75,00 (setenta e cinco reais)

**DIEGO MACHADO**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**

Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, **Usuário Externo**, em 05/11/2026, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31501441** e o código CRC **14189A51**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 31501388/2026 - SEGOV.UAD**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**Número:** 1165 /2026

**Empenho:** 1085/2026

**Ata de Registro de Preços**: 03/2026

**Detentora:** MAURINA FOTOGRAFIAS LTDA.

**Objeto:** FORNECIMENTO DE PLACAS DE HOMENAGEM PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE. (Confecção de 01 placa de homenagem para Sessão Especial – 110 anos do Hospital Dona Helena - Sol. 116)

**Data:** 28/10/2026

**Valor da autorização:** R$ 75,00 (setenta e cinco reais)

**DIEGO MACHADO**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**

Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, **Usuário Externo**, em 05/11/2026, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31501388** e o código CRC **B5571CCA**.

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 31501585/2026 - SEGOV.UAD

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

**Número:** 1167 /2026

**Empenho:** 1087/2026

**Ata de Registro de Preços**: 03/2026

**Detentora:** MAURINA FOTOGRAFIAS LTDA.

**Objeto:** FORNECIMENTO DE PLACAS DE HOMENAGEM PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE. (Confecção de 01 placa de homenagem para Sessão Especial – ADIJO - Associação dos Diabéticos de Joinville - Sol. 121)

**Data:** 28/10/2026

**Valor da autorização:** R$ 75,00 (setenta e cinco reais)

**DIEGO MACHADO**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**

Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, **Usuário Externo**, em 05/11/2026, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31501585** e o código CRC **AB5DDA35**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 31476181/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 03 de novembro de 2026.

O Município de Joinville, por meio da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° 1081/2026, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Comunicação**, representado pelo Sr. Thiago Boeing e a empresa **Supernova Consultoria Empresarial e Publicidade Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 19.529.041/0001-06, cujo quadro societário é formado por João Otávio Ribeiro Pinto, neste ato representada pelo Sr. João Otávio Ribeiro Pinto, que versa sobre a prestação de serviços de publicidade e propaganda para atender as demandas de comunicação institucional de interesse público da Administração Municipal, na forma do Edital de Concorrência nº 023/2026. O Termo de Contrato foi assinado em 03/11/2026, com a vigência de 14 (quatorze) meses, no valor de R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/11/2026, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 04/11/2026, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31476181** e o código CRC **A5BB1F39**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 31409167/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 27 de outubro de 2026.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 142/2026**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** HIGRA SERVICE SUL LTDA.;

**CNPJ:** 59.244.473/0001-87;

**OBJETO:** RESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBA, DA MARCA HIGRA;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2026;

**VIGÊNCIA:** 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS CORRIDOS;

**VALOR:** R$ 84.588,72.

Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano**, **Diretor(a) de Operações**, em 04/11/2026, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 05/11/2026, às 08:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31409167** e o código CRC **69DAB59C**.

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 31509405/2026 - SEGOV.UAD

## CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa

Divisão de Compras e Licitações

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Capacitação**

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:
**Inexigibilidade de Licitação/Treinamento Nº 113/2026**

**Objeto:** Inscrição do servidor **Pedro Gonçalves Neto**, no **REDES SOCIAIS APLICADAS AO PODER PÚBLICO: PRODUÇÃO DE CONTEÚDO, VÍDEOS, FOTOS E**

**PUBLICAÇÕES**.

**Participante(s) do evento:** Pedro Gonçalves Neto.

**Período de realização do evento:** 10/11/2026 a 13/11/2026.

**Local**: Porto Alegre/RS.

**Modalidade:** Presencial.

**Contratada:** INLEGIS.

**CNPJ nº:** 30.050.141/0001-80.

**Valor: R$** 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais).

**Data:** 05/11/2026.

**Fundamentação legal:** art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

**Diego Machado**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**

Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, **Usuário Externo**, em 05/11/2026, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31509405** e o código CRC **1E9F7743**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 31487115/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 04 de novembro de 2026.

O Município de Joinville, por meio da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 130/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura**

**Urbana - Unidade Regional de Obras de Pirabeiraba – URP**, representado pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **A4 Transportes e Terraplenagem Ltda**, inscrita no CNPJ nº 46.853.611/0001-83, cujo quadro societário é formado por Agnaldo Lopes de Jesus, neste ato representada pelo Sr. Agnaldo Lopes de Jesus, que versa sobre a prestação continuada de serviço com caminhão carroceria com cabine dupla/suplementar ou estendida para atender os serviços de zeladoria pública realizado pela Unidades Regionais de Obras, na forma do Edital de Pregão Eletrônico nº 335/2023. O Município adita o Termo de Contrato promovendo a **alteração de equipamento** do item 24 do Termo de Contrato nº 130/2024, **de:** IVECO/DAILY 70C17HDCD; PLACA QIDOC9; Ano/modelo: 2016/2017 **para:** IVECO DAILY 65-170CD; PLACA RYE2J59; Ano/modelo: 2022/2023. Em conformidade com o solicitado no memorando SEI nº 30682273 - SEINFRA.UNO.ACI, Solicitação da empresa através do Ofício nº 30606639 e Parecer Jurídico nº 31471524 - PGM.UNP.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/11/2026, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 04/11/2026, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31487115** e o código CRC **8D3E3315**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 31479545/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 04 de novembro de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 585/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **WM Garden Serviços de Jardinagem Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 13.960.759/0001-68, cujo quadro societário é formado por Maycon Robert dos Santos, William Cesar da Silva, Ygor Luiz dos Santos, neste ato representado pelo Sr. Maycon Robert dos Santos, que versa sobre a contratação de serviço continuado de roçada, poda e remoção de árvores para atender às necessidades das Unidades Regionais de Obras da SEINFRA, na forma do edital de Pregão Eletrônico nº 425/2023 . O Município adita o contrato **acrescendo-o quantitativamente** em 24,5% (vinte e quatro inteiros e

cinquenta centésimos por cento), equivalente ao valor de R$78.193,17 (setenta e oito mil cento e noventa e três reais e dezessete centavos). Justifica-se conforme a Solicitação SEI nº 31107817 - SEINFRA.UROE.NAD e Parecer Jurídico SEI nº 31444251 - PGM.UNP.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/11/2026, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 04/11/2026, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31479545** e o código CRC **0A983A4B**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 31479327/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 04 de novembro de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 419/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Secretária Interina, Sra. Ana Caroline Giacomini e a empresa **Soberana Climatização e Refrigeração, Comércio e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ nº 34.166.396/0001-63, cujo quadro societário é formado por Luana da Cunha Rodrigues , neste ato representado pela Sra. Luana da Cunha Rodrigues , que versa sobre a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização e refrigeração, com o fornecimento de peças e materiais, na forma do edital de Pregão Eletrônico nº 469/2023. O Município adita o contrato **acrescendo-o quantitativamente** em 25% (vinte e cinco por cento), equivalente ao valor de R$22.882,31 (vinte e dois mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos). Justifica-se conforme a Solicitação SEI nº 31081841 - SAS.UAF.AGC; anuência SEI nº 30673460 e Parecer Jurídico SEI nº 31450799 - PGM.UNP.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/11/2026, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 04/11/2026, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31479327** e o código CRC **127CF58B**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 31479276/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 04 de novembro de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 352/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pela Secretária Interina, Sra. Ana Caroline Giacomini e a empresa **Soberana Climatização e Refrigeração, Comércio e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ nº 34.166.396/0001-63, cujo quadro societário é formado por Luana da Cunha Rodrigues , neste ato representado pela Sra. Luana da Cunha Rodrigues , que versa sobre a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização e refrigeração, com o fornecimento de peças e materiais, na forma do edital de Pregão Eletrônico nº 469/2023. O Município adita o contrato **acrescendo-o quantitativamente** em 25% (vinte e cinco por cento), equivalente ao valor de R$10.990,85 (dez mil novecentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos). Justifica-se conforme a Solicitação SEI nº 31111066 - SAS.UAF.AGC; anuência SEI nº 30716615 e Parecer Jurídico SEI nº 31451340 - PGM.UNP.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/11/2026, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 04/11/2026, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31479276** e o código CRC **4D502C30**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 31428714/2026 - SAP.CVN**

Joinville, 28 de outubro de 2026.

**Município de Joinville**

**Extrato de Termo Aditivo**

**Espécie:** Nono Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº 0015431898/2023/PMJ

**Partícipes:** Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social e o Instituto Priscila Zanette.

**Objeto:** Prorrogar pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 03/01/2027, a vigência do Termo de Colaboração nº 0015431898/2023/PMJ, conforme solicitação da Entidade (31396566) e anuência da Comissão (31396929).

**Valor:** R$ 1.055.883,24 (um milhão, cinquenta e cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos).

**Data de assinatura:** Joinville, 28 de outubro de 2026.

**Vigência:** A partir da data da última assinatura.

**Signatários:** Ana Caroline Giacomini, pelo Fundo Municipal de Assistência Social, e Silvia Frutuoso de Almeida, pelo Instituto Priscila Zanette.

Documento assinado eletronicamente por **Monica Regina Correa**, **Coordenador(a)**, em 29/10/2026, às 10:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/11/2026, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 03/11/2026, às 18:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31428714** e o código CRC **0C45C8BD**.

**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 75/2026 - SAMA.UAT**

Licença válida por **48 meses**, a contar da data da assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização.

**1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO**

Razão Social: **RAVINI USINAGEM E POLIMENTOS LTDA**

CNPJ: **36.734.660/0001-43**

Endereço**: Rua Areia Branca, nº 140**

Bairro: **Jardim Iririú**

CEP: **89.224-475**

Inscrição Imobiliária: **13.31.12.63.1030**

Atividade: **Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes.**

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 251/2024: **12.80.00**

Responsável Técnico: **Douglas Daniel da Silva**

Registro profissional: **CREA-SC nº 087574-0-SC**

ART: **10523264-4**

**2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Autorização Ambiental, concedida com base nas Análises SAMA.UAT 30245648 e SAMA.UAT 31463220, declara a viabilidade de funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA, instalada em um terreno com 469,35 m² de área, 100 $m^2$ de área construída e aproximadamente 366,35 m² de área útil, registrado na matrícula de nº 124.678 - CRI 1ª Circ.

**3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

Derradeiramente, informamos que o solicitante acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos, poluição atmosférica

e poluição sonora abaixo transcritos:

1) RESÍDUOS SÓLIDOS: Todos os recipientes onde são armazenados produtos contaminados devem ser mantidos em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacias de contenção. A coleta e destinação final deverão ser realizadas por empresas licenciadas.

2) EFLUENTES LÍQUIDOS: Deverão ser tratados de forma a atender os parâmetros de lançamento, conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA 430/11 e CONSEMA 181/2021 ou outras que sucederem. Antes do lançamento na rede deve possuir caixa de inspeção.

3) POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA: Caso necessário, deverá ser instalado equipamento de controle de poluição do ar. Toda fonte de emissão, antes do seu lançamento, deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos na Resolução CONAMA 382/06 e na Resolução CONSEMA 190/22 ou outra que suceder. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes. Promover correta destinação ao efluente oriundo da manutenção/limpeza do sistema de filtração da cabine de pintura.

4) POLUIÇÃO SONORA: Deverá atender os níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme Resoluções CONAMA 01/90, COMDEMA 01/2022 e LC 478/2017 ou outras que sucederem.

**A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

**-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**

**-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;**

**-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**

**-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Meio Ambiente.**

Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira**, **Gerente**, em 04/11/2026, às 07:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita**, **Secretário (a)**, em 05/11/2026, às 10:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31464797** e o código CRC **333027D7**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

## AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 31446754/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 272/2026, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual Serviços gráficos de impressão e encadernação de Materiais Didáticos Complementares, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: EURICO JOÃO COELHO: Item 01 - R$4,97, Item 02 - R$4,99 e Item 04 - R$5,25.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/11/2026, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 04/11/2026, às 18:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31446754** e o código CRC **555F8A2F**.

## AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 31368545/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 579/2026**, Portal de Compras do Governo Federal nº 63/2026, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de materiais para terapia**

**ocupacional e materiais de imobilização de uso pré-hospitalar**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seu valor unitário, qual seja: Delta Shop - Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda: Item 18 - R$ 224,00; Item 19 - R$ 80,00; Item 21 - R$ 453,99.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/11/2026, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 03/11/2026, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31368545** e o código CRC **A8C067CE**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 31481705/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

**A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE**, leva ao conhecimento dos interessados que **HOMOLOGA** o processo licitatório levado a efeito através do **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 025/2026**, destinado a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA PARA INSPEÇÃO E DIAGNÓSTICO ESTRUTURAL DE ADUTORAS EM TRECHOS DE TRAVESSIAS E NAS TRELIÇAS METÁLICAS**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pela CPL, a empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja:

**EMPRESA:** SOLDAS ESPECIAIS ARMENIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 04.600.830/0001-00

**VALOR GLOBAL:** R$ 49.680,00 (quarenta e nove mil seiscentos e oitenta reais).

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel**, **Gerente**, em 04/11/2026, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos**, **Coordenador(a)**, em 04/11/2026, às 13:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama**, **Diretor(a) Administrativo(a)**, em 04/11/2026, às 13:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 05/11/2026, às 08:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31481705** e o código CRC **9D1845AF**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 31471069/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 512/2026**, Portal de Compras do Governo Federal nº 36/2026, visando a futura e eventual **Aquisição de equipamentos para o Banco de Alimentos do Município de Joinville - SC**, UASG 453230, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, quais sejam: item 3: Manihot Comércio de Equipamentos Ltda, R$ 17.490,00; item 4: AR Comércio de Equipamentos Ltda, R$ 8.789,00; Item 5: Plano Comércio de Equipamentos Industriais Ltda, R$ 19.000,00; item 6: Manihot Comércio de Equipamentos Ltda, R$ 34.194,02. Os itens 1, 2, 7, 8 e 9 restaram FRACASSADOS.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/11/2026, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 03/11/2026, às 17:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31471069** e o código CRC **1F8829AC**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 31449291/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 461/2025, UASG 453230, destinado à Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de químicos e saneantes, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA: Item 118 - R$14,29. CLEANVITTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA: Lote 01 - R$341.571,44 e Lote 02 - R$31.428,56.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/11/2026, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 03/11/2026, às 17:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31449291** e o código CRC **82664A36**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 31491703/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

**A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE**, leva ao conhecimento dos interessados que adjudica e homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2026 - UASG: 926377-63/2026,** destinado à **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO DA FROTA DA CIA ÁGUAS DE JOINVILLE**, bem como o julgamento efetuado pelo pregoeiro, a empresa vencedora e seus respectivos itens e valores, quais sejam:

**LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA; CNPJ: 08.532.353/0001-44**

| Lote | Item | Modelo | Marca | Quantitativo Mensal | Quantitativo Total - 60 meses | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE 1 - LOTE ÚNICO | 1 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO, FURGÃO "TIPO I" LCQ | Fiat Fiorino | 2 | 120 | R$ 7.049,00 | R$ 14.098,00 | R$ 845.880,00 |
| | 2 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO, FURGÃO "TIPO II" Normal | Fiat Fiorino | 6 | 360 | R$ 4.732,33 | R$ 28.393,98 | R$ 1.703.638,80 |
| | 3 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO, FURGÃO "TIPO III" ETE | Fiat Fiorino | 3 | 180 | R$ 5.899,00 | R$ 17.697,00 | R$ 1.061.820,00 |
| | 4 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO, FURGÃO "TIPO IV" Suporte Escada | Fiat Fiorino | 7 | 420 | R$ 5.689,00 | R$ 39.823,00 | R$ 2.389.380,00 |
| | 5 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO "VUC" Veículo Urbano de Carga | Kia Bongo | 1 | 60 | R$ 10.318,02 | R$ 10.318,02 | R$ 619.081,20 |

**VALOR GLOBAL**: R$ 6.619.800,00 (seis milhões, seiscentos e dezenove mil e oitocentos reais).

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel**, **Gerente**, em 04/11/2026, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos**, **Coordenador(a)**, em 04/11/2026, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama**, **Diretor(a) Administrativo(a)**, em 04/11/2026, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 05/11/2026, às 08:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31491703** e o código CRC **2D669C28**.

## AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 31480323/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que está SUSPENDENDO *"sine die"*, conforme solicitado pela Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, através do Memorando SEI nº 31476937, para adequações das peças técnicas, o processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 017/2026, Portal de Compras do Governo Federal nº 084/2026, UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais de artesanato e armarinho.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/11/2026, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 04/11/2026, às 18:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31480323** e o código CRC **00A38CEC**.

**COMUNICADO SEI Nº 31505275/2026 - SEPUR.UPL.ACC**

Joinville, 05 de novembro de 2026.

**PUBLICAÇÃO DE ATA**

O 6º mandato do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, "Conselho da Cidade", torna pública a ata da reunião nº 16, realizada no dia 7 de outubro de 2026 e aprovada em plenária no dia 4 de novembro de 2026.

**Jonas Tilp**

Presidente do Conselho da Cidade

**Juliete dos Santos**

Assessora Técnica

**Esta publicação possui como anexo o documento SEI nº** 31273436**.**

Documento assinado eletronicamente por **Jonas Tilp**, **Usuário Externo**, em 05/11/2026, às 11:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Juliete dos Santos**, **Servidor(a) Público(a)**, em 05/11/2026, às 12:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31505275** e o código CRC **2C543942**.

**COMUNICADO SEI Nº 31502597/2026 - HMSJ.CAOP.APA**

Joinville, 05 de novembro de 2026.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

| PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITENS DO ORÇAMENTO | | | | | | |
| SETOR | EQUIPAMENTO | MARCA | MODELO | ITEM | PEÇA | VALOR UNIT. |
| CC | Monitor Multiparâmetros | Alfamed | Vita I100 | 1 | Tela de LCD Vita i100 | R$ 3.040,00 |

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.

Documento assinado eletronicamente por **Laudiceia Santos de Freitas Melo**, **Servidor(a) Público(a)**, em 05/11/2026, às 10:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31502597** e o código CRC **6718D674**.

**DECISÃO SEI Nº 31509046/2026 - SEGOV.UAD**

Joinville, 05 de novembro de 2026.

**DECISÃO DO PRESIDENTE Nº 82/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 5/2026,** instaurado por meio da Portaria nº 160/2026, publicada no DOEM nº 2957, em 05/05/2026.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025 CONTRATADA:** PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA (CNPJ: 85.168.045/0001-22) - Pregão nº 1/2025 – Ata de Registro de Preços n° 7/2025.

**ASSUNTO:** Decisão Final do Processo Administrativo Sancionatório

## 1. RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Sancionatório (PAS) nº 5/2026, instaurado pela Portaria nº 160/2026, com o escopo de apurar eventual infração contratual cometida pela empresa PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA, consubstanciada na inexecução parcial do Contrato Administrativo nº 22/2025. A irregularidade apurada refere-se à não entrega de produtos alimentícios solicitados por meio da Autorização de Fornecimento nº 996/2025, destinados a um *coffee break* promovido pela Escola do Legislativo.

Devidamente intimada, a contratada apresentou Defesa Prévia tempestiva, alegando o não recebimento do e-mail contendo o pedido. Em sua manifestação, a empresa propôs realizar o reembolso no valor de R$ 244,36 à servidora prejudicada, desde que tal ressarcimento fosse condicionado a uma proposta de acordo para o arquivamento do presente processo.

O Núcleo de Instrução de Processo Administrativo (NIPA) emitiu o Relatório Conclusivo por meio do Memorando nº 13/2026, recomendando a aplicação de multa compensatória e rejeitando o afastamento da sanção. Submetido à análise jurídica, a Procuradoria Administrativa manifestou-se pela regularidade processual e pela legalidade dos fundamentos e da penalidade sugerida pelo NIPA.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

A presente decisão adota, como razão de decidir, os fundamentos fáticos e jurídicos exarados de forma pormenorizada no Relatório Conclusivo do NIPA (Memorando nº 13/2026).

Conforme devidamente apurado no processo, as solicitações eram enviadas por e-mail com pedido de confirmação de recebimento, sendo prática sistemática da contratada ignorar tais validações de leitura. A falha reiterada de comunicação atrai a modalidade culposa pela inexecução parcial do serviço, ensejando responsabilização por descumprimento do Contrato Administrativo nº 22/2025.

A cláusula 11.2.4.2 do contrato estabelece a aplicação de multa compensatória que varia de 0,5% a 30% sobre o valor total do contrato. A dosimetria sugerida pelo NIPA fixou a penalidade no patamar mínimo de 0,5%, perfazendo o montante de R$ 113,40, em estrita observância aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

Impende destacar a inviabilidade de suspensão da penalidade. O art. 42 e seu §1º do Decreto Legislativo nº 99/2024 autorizam a suspensão de multas consideradas de valor irrisório (inferiores a

R$ 654,92) nos casos de baixo grau de reprovabilidade. No entanto, acolho o entendimento do NIPA de que a contratada não agiu com a voluntariedade e espontaneidade esperadas ao vincular o ressarcimento do dano da servidora a um "acordo de arquivamento", não efetuando a reparação de forma antecipada. Portanto, a manutenção da sanção encontra sólido amparo jurídico e preserva o seu caráter pedagógico.

**3. DECISÃO**

Ante todo o exposto, considerando a regularidade formal do processo e adotando integralmente as razões de decidir consubstanciadas no Memorando nº 13/2026 - NIPA e no Parecer da Procuradoria Administrativa:

1) **ACOLHO** o Relatório Conclusivo do NIPA.

2) **DETERMINO A APLICAÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA** à empresa PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA (CNPJ: 85.168.045/0001-22), no valor de R$ 113,40 (cento e treze reais e quarenta centavos), correspondente a 0,5% do valor total do contrato, com fundamento na cláusula 11.2.4.2 do Contrato Administrativo nº 22/2025.

3) **INDEFIRO** o pleito de suspensão da multa ou de arquivamento por acordo, em virtude da ausência de reparação espontânea e incondicionada do dano.

Publique-se. Registre-se.

Intime-se a empresa contratada para os fins de direito

e recolhimento do valor estipulado.

Cumpra-se.

**Diego Machado**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**

Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, **Usuário Externo**, em 05/11/2026, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31509046** e o código CRC **712C79F4**.

**DECISÃO SEI Nº 31163318/2026 - SES.UAP.NAT**

Joinville, 06 de outubro de 2026.

*Requerimento Administrativo n. 138/2026/NAT*

*Solicitante: C. P. V. C*

*Órgão/Unidade de origem: Unidade Básica de Saúde da Família João Costa*

Diante das razões expostas no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (SEI n. 31163071), determino o **ARQUIVAMENTO** do requerimento formulado pela pela Unidade/Órgão de origem acima identificados, que objetivava o fornecimento de oxigenoterapia hiperbárica.

Comunique-se.

RENATA OLIVEIRA MIRA
Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (NAT-Jus)

Documento assinado eletronicamente por **Renata Oliveira Mira**, **Coordenador(a)**, em 05/11/2026, às 17:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31163318** e o código CRC **B8494716**.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 31492268/2026 - SEHAB.URF.ARP**

À Senhora

**JOSIANE DA SILVA**

Endereço: Estrada Timbé, 55, bairro Jardim Paraíso, Município de Joinville/SC

CEP: 89240-000

Referência: Notificação de inércia do processo **Josiane da Silva e outro - Protocolo nº 44747/2020.**

Cumprimentando-os cordialmente, esta Unidade de Regularização fundiária da Secretaria de Habitação, comunica que conforme o **Art. 10, § 2º e 3º do Decreto Municipal nº 53.991 de 24 de março de 2023**, que diz:

***"A inércia do requerente no processo em cumprimento à notificação descrita no §1º, em 120 (cento e vinte) dias, resultará na notificação dos legitimados listados no processo, para ciência.***

***Na hipótese de permanência da inércia após a notificação disposta no §2º, decorridos novos 120 (cento e vinte) dias, será indeferido o requerimento de instauração da REURB, com decisão indicando as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso."***

Encaminhamos o presente em razão do prazo estabelecido no Decreto, uma vez que não houve qualquer movimentação no processo de regularização fundiária que V.S. está como legitimado, conforme o prazo estipulado.

Desta forma, prevalecendo a inércia do presente processo nos próximos 120 (cento e vinte) dias, o mesmo será tratado conforme o dispositivo legal citado.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Por fim, deixamos contato telefônico (47) 3481-5283, CAC - Secretaria de Habitação, Unidade de Regularização Fundiária, para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Andre Filho Lima Serra**, **Supervisor (a)**, em 05/11/2026, às 09:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31492268** e o código CRC **66F003BC**.

## RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 31462939/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao edital de **Credenciamento nº 070/2025**, destinado ao **Credenciamento de leiloeiro para a prestação dos serviços de avaliação e alienação por leilão público presencial e/ou eletrônico de bens móveis e de bens imóveis.** Após análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação decide **HABILITAR**: **Rodolfo Macarini de Souza e Rogério Damiani.** Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos. A ata de julgamento dos documentos encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Fabiane Thomas - Agente de Contratação – Portaria nº 177/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Thomas**, **Servidor(a) Público(a)**, em 04/11/2026, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31462939** e o código CRC **863804CC**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

**SESSÃO DO DIA: 03/11/2026**

**PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI**

**PTAC SEI Nº: 26.0.040102-9**

**RECLAMANTE: FESC - UNIMED CENTRAL SANTA CATARINA COOP . DE SERVICOS ADMNISTRATIVOS E OPERACIONAIS**

**ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO DA TLL/2025**

**RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ**

**ACÓRDÃO N° 213/2026**

**EMENTA: TLL/2025. TAXA DEVIDA EM RAZÃO DO POTENCIAL EXERCICIO DE PODER POLÍCIA – ART. 96 DA LEI Nº 1.715/79. LANÇAMENTO POR DECLARAÇÃO – ART. 101 DA LEI Nº 1.715/79. POSSIBILIDADE DE RETIFICAÇÃO DOS DADOS ANTERIORMENTE DECLARADOS. APLICAÇÃO DO § 1º DO ART. 147 DO CTN. ALTERAÇÃO DA ÁREA EFETIVAMENTE OCUPADA PELO CONTRIBUINTE, QUE DE DESINCUMBIU DO ÔNUS DE COMPROVAR A METRAGEM EFETIVAMENTE OCUPADA, COM A ÁREA DE 14M². LANÇAMENTO QUE DEVE SER REVISTO PARA ADEQUAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA ÁREA DE 13.168 M² PARA 14 M². ITBI. QUESTIONAMENTO DO CONTRIBUINTE QUANTO À ORIGEM DO DÉBITO. AUSÊNCIA DE LANÇAMENTO E DE MANITESTAÇÃO FISCAL. CONTENCIOSO INEXISTENTE. EXTINÇÃO DO PTAC NESSE PONTO, NOS TERMOS DO ART. 9° DO DM N° 11.880/04. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PARCIALMENTE PROVIDA. UNANIMIDADE.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da 1ª Cãmara desta Jurat, por unanimidade de votos, **EM CONHECER DA RECLAMAÇÃO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO**, nos termos do voto do relator.

O julgador Roniel Vieira dos Anjos acompanhou o relator, mas por fundamento diverso, pois a SAMA reconheceu o erro de fato e procedeu à alteração da metragem. Foi acompanhado nesse fundamento pela julgadora Simone Haritsch.

O julgador Roberto Gonçalves de Freitas acompanhou o relator.

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Osni Sidnei Munhoz (relator), Roniel Vieira dos Anjos, Roberto Gonçalves de Freitas. e Simone Haritsch; atuo como defensora da Fazenda Pública a Dra. Francieli Cristini Schulz, sob a presidência de Maico Bettoni.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 03 de novembro de 2026.

**Maico Bettoni**

**Presidente das Câmaras de Julgamento**

**Osni Sidnei Munhoz**

**Relator**

Documento assinado eletronicamente por **Osni Sidnei Munhoz**, **Usuário Externo**, em 03/11/2026, às 22:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni**, **Gerente**, em 05/11/2026, às 16:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31466812** e o código CRC **8BAF66AA**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

**SESSÃO: 03/11/2026**

**PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI**

**PTAC SEI: 25.0.267528-0**

**RECLAMANTE: BEEME PARTICIPAÇÕES LTDA**

**ASSUNTO: TLL — FATO GERADOR DE 2023**

**RELATORA: MARIANA VENDRAMIN CIFUENTES**

**ACOEDÃO Nº 214/2026**

**EMENTA: TLL. FATO GERADOR DE 2023. PEDIDOS RELATIVOS A OUTROS EXERCÍCIOS SEM LANÇAMENTOS INDIVIDUALIZADOS NOS AUTOS. CADASTRO QUE JÁ CONTEMPLA A DATA PRETENDIDA. CONHECIMENTO PARCIAL. PAGAMENTO DE RUBRICA DISTINTA. TAXA DE PROTOCOLO QUE SE DIFERENCIA DA TLL. AUSÊNCIA DE PROVA DE RECOLHIMENTO DA TLL. LANÇAMENTO POSTERIOR AO FATO GERADOR. RECLAMAÇÃO DESPROVIDA NA PARTE CONHECIDA. UNANIMIDADE.**

1) O objeto do contencioso é delimitado pelo lançamento efetivamente dirigido à contribuinte. O aviso geral relativo a vários exercícios não comprova a existência de créditos de todos esses períodos, quando a notificação individualizada e os registros fiscais identificam apenas a TLL de 2023.
2) Ausente lançamento impugnável, não se conhece dos pedidos de cancelamento de 2020, 2021, 2022, 2024 e 2025. Também não se conhece do pedido de regularização cadastral quando a certidão municipal já registra 13/02/2023 como início das atividades e não há divergência cadastral demonstrada.
3) O início de atividades e os eventos descritos no art. 96, § 1º, da Lei nº 1.715/1979 constituem hipóteses de incidência da TLL. A emissão da cobrança em 2025, referente ao fato gerador de 2023, não equivale a nova incidência anual.
4) A conclusão do registro empresarial ou cadastral não comprova, isoladamente, a quitação da TLL. A informação fiscal de pagamento da taxa de protocolo, associada ao registro contemporâneo de emissão futura das guias da TLL e à ausência de comprovante específico, afasta o reconhecimento de pagamento ou duplicidade.
5) Reclamação parcialmente conhecida e, na parte conhecida, desprovida. Mantido o lançamento de R$ 58,73 relativo ao fato gerador de 2023, vinculado ao Protocolo nº 6252/2023.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Primeira Câmara da JURAT, por unanimidade, em conhecer parcialmente da reclamação e, na parte conhecida, negar-lhe provimento.

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Mariana Vendramin Cifuentes (relatora),

Osni Sidnei Munhoz; Simone Haritsch e Roniel Vieira dos Anjos. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Dra. Francieli Cristini Schulz, sob a presidência de Maico Bettoni.

**Mariana Vendramin Cifuentes**

**Relatora**

**Maico Bettoni**

**Presidente das Câmaras de Julgamento**

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Vendramin Cifuentes**, **Usuário Externo**, em 03/11/2026, às 13:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni**, **Gerente**, em 05/11/2026, às 16:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31465711** e o código CRC **A4ED80C9**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

**SESSÃO DO DIA: 03/11/2026**

**PRESIDENCIA: MAICO BETTONI**

**PROCESSO Nº: 26.0.107712-8**

**RECLAMANTE: BODYLIFE SUPLEMENTOS LTDA**

**ASSUNTO: TLL**

**RELATOR: OSÉIAS COLLA**

**ACORDÃO Nº 220/2026.**

**EMENTA: TAXA DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA NO LOCAL (TLL). FATO GERADOR. EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA. ALEGAÇÃO DE EQUÍVOCO NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO REGIN/GCIM. BASE DE CÁLCULO. METRAGEM DO IMÓVEL CONSTANTE NO SISTEMA REGIN/GCIM. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DOS DADOS DECLARADOS PELO PRÓPRIO CONTRIBUINTE. AUSÊNCIA DE PROVA IDÔNEA EM CONTRÁRIO. FOTOS QUE NÃO SE PRESTAM, POR SI SÓ, PARA TAL FIM. LANÇAMENTO MANTIDO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA.UNANIMIDADE.**

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os julgadores da Segunda Câmara da Junta de Recursos Tributários – JURAT, por **UNANIMIDADE**, **CONHECER** da **RECLAMAÇÃO** e no **MÉRITO**, **NEGAR-LHE** provimento.

Participaram do julgamento os membros: Oséias Colla (relator), Arli Zimpel, Rosilaine Bokorni e Caio Henrique da Silva D'Onofrio. Como defensora da Fazenda Pública a Dra. Francieli Cristini Schultz. Sessão presidida pelo Sr. Maico Bettoni.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 03 de novembro de 2026.

Maico Bettoni

Presidente

Oséias Colla

Relator

Documento assinado eletronicamente por **Oseias Colla**, **Usuário Externo**, em 05/11/2026, às 09:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni**, **Gerente**, em 05/11/2026, às 16:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31481120** e o código CRC **F2EBA292**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

**SESSÃO DO DIA: 03/11/2026**

**PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI**

**PROCESSO SEI Nº 25.0.267449-7**

**RECLAMANTE: OPALA SERVIÇOS LTDA.**

**ASSUNTO: TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO (TLL)**

**RELATOR: CAIO HENRIQUE DA SILVA D'ONOFRIO**

**ACÓRDÃO: 217/2026**

**EMENTA: TRIBUTÁRIO. TAXA DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA NO LOCAL (TLL). IMPUGNAÇÃO AO CÁLCULO DO TRIBUTO. FÓRMULA LEGAL PREVISTA NO ART. 98 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.715/1979 (TLL = CEF X GRA X FP). CUSTO ESTIMADO DE FISCALIZAÇÃO (CEF) DEFINIDO EM 0,19 DA UNIDADE PADRÃO MUNICIPAL (UPM). FATOR DE PORTE (FP) FIXADO EM TABELA LEGAL CONFORME FAIXA DE METRAGEM DO ESTABELECIMENTO. PRETENSÃO DO CONTRIBUINTE DE APLICAR NÚMERO DECIMAL ISOLADO E METRAGEM FÍSICA BRUTA SEM CONVERSÃO. EQUÍVOCO EVIDENCIADO. CÁLCULO DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL EFETUADO EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA. REGULARIDADE E HIGIDEZ DO LANÇAMENTO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA A QUE SE NEGA PROVIMENTO.**

1. A apuração da Taxa de Licença, Localização e Permanência no Local (TLL) subordina-se à metodologia de cálculo disciplinada pelo art. 98 da Lei Municipal nº 1.715/1979, expressa na fórmula TLL = Cef ? Gra ? Fp.

2. O Custo Estimado de Fiscalização (Cef) é legalmente estipulado em 0,19 da Unidade Padrão Municipal (UPM), e não como valor decimal adimensional puro, perfazendo o montante monetário de R$ 78,31 no período fiscal correspondente.

3. O Fator de Porte (Fp) não equivale à metragem quadrada bruta do imóvel, tratando-se de coeficiente tabelado e graduado pela lei municipal que, para a faixa de área de 43 m², corresponde ao índice legal de 5,1.

4. Demonstrada a correção da operação fiscal efetuada pela Unidade de Fiscalização de Tributos (R$ 78,31 ? 1,5 ? 5,1 = R$ 599,07), revela-se hígido e escorreito o crédito tributário originalmente lançado.

5. Reclamação conhecida, mas desprovida, mantendo-se integralmente o lançamento impugnado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Segunda Câmara da JURAT, por unanimidade de votos, CONHECER DA RECLAMAÇÃO e NEGAR-lhe PROVIMENTO, nos termos do voto do relator.

Participaram do julgamento os membros: Caio Henrique da Silva D'Onofrio (relator), Arli Zimpel, Rosilaine Bokorni e Oséias Colla. Como defensora da Fazenda Pública a Dra. Francieli Cristini Schultz. Sessão presidida pelo Sr. Maico Bettoni.

Acórdão aprovado em 03/11/2026.

***_assinatura eletrônica_***

MAICO BETTONI

Presidente

***_assinatura eletrônica_***

CAIO HENRIQUE DA SILVA D'ONOFRIO

Relator

Documento assinado eletronicamente por **Caio Henrique da Silva D Onofrio**, **Usuário Externo**, em 04/11/2026, às 14:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni**, **Gerente**, em 05/11/2026, às 16:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31480516** e o código CRC **50AB6F3D**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

**SESSÃO DO DIA: 03/11/2026**

**PRESIDENCIA: MAICO BETTONI**

**PROCESSO Nº: 25.0.296507-6**

**RECLAMANTE: WEBER & UMANN TERAPIA OCUPACIONAL LTDA**

**ASSUNTO: TLL**

**RELATOR: OSÉIAS COLLA**

**ACORDÃO Nº 218/2026.**

**EMENTA: TAXA DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA NO LOCAL (TLL). PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE. CONFIRMAÇÃO DA DATA DE CIÊNCIA CONFORME TROCAS DE MENSAGENS VIA E-MAIL ENTRE O CONTRIBUINTE E A FAZENDA MUNICIPAL. RECLAMAÇÃO PROTOCOLADA APÓS O PRAZO DE 30 DIAS. EXEGESE DO ART. 2º, DA LEI Nº 4.857/2003 C/C ART. 1º DA LEI Nº 9.672/2024. INTEMPESTIVIDADE DIAGNOSTICADA. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. UNANIMIDADE.**

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os julgadores da Segunda Câmara da Junta de Recursos Tributários – JURAT, por **UNANIMIDADE**, **NÃO CONHECER** da **RECLAMAÇÃO**.

Participaram do julgamento os membros: Oséias Colla (relator), Arli Zimpel, Rosilaine Bokorni e Caio Henrique da Silva D'Onofrio. Como defensora da Fazenda Pública a Dra. Francieli Cristini Schultz. Sessão presidida pelo Sr. Maico Bettoni.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 03 de novembro de 2026.

Maico Bettoni

Presidente

Oséias Colla

Relator

Documento assinado eletronicamente por **Oseias Colla**, **Usuário Externo**, em 05/11/2026, às 09:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni**, **Gerente**, em 05/11/2026, às 16:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31480832** e o código CRC **7B13BDC5**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

**SESSÃO DO DIA 03/11/2026**
**PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI**
**PROCESSO: 26.0.102672-8**
**RECLAMANTE: GN LICITAÇÕES LTDA**
**ASSUNTO: TAXA DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA NO LOCAL (TLL)**
**RELATOR: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS**
**ACÓRDÃO: 215/2026**

**TAXA DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA NO LOCAL - TLL. FATO GERADOR. INÍCIO DE ATIVIDADE. 2024. PEDIDO DE DESLOCAMENTO PARA O INÍCIO DE OPERAÇÃO / FATURAMENTO (2025). IMPOSSIBILIDADE. CONTRARIEDADE AO ART. 96, § 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.715/1979. RECLAMAÇÃO DESPROVIDA. UNANIMIDADE.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Primeira Câmara de Julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, em CONHECER e DESPROVER a reclamação, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento os membros: Mariana Vendramin Cifuentes, Osni Sidnei Munhoz, Roniel Vieira dos Anjos e Simone Haritsch; sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Procuradora do Município Dra. Francieli Cristini Schulz.

Acórdão aprovado na sessão do dia 03/11/2026.

Roniel Vieira dos Anjos

Relator

*(Assinatura eletrônica)*

Maico Bettoni

Presidente das Câmaras de Julgamento

*(Assinatura eletrônica)*

Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos**, **Servidor(a) Público(a)**, em 03/11/2026, às 13:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni**, **Gerente**, em 05/11/2026, às 16:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31469222** e o código CRC **7923F13C**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

**SESSÃO DO DIA 03/11/2026**
**PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI**
**PROCESSO: 26.0.118215-0**
**RECLAMANTE: PSICO AQUI E AGORA LTDA**
**ASSUNTO: TAXA DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA NO LOCAL (TLL)**
**RELATOR: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS**
**ACÓRDÃO: 216/2026**

**TAXA DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA NO LOCAL - TLL. LANÇAMENTO EM RAZÃO DO INÍCIO DE ATIVIDADE. ART. 96 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.715/1979. IMPUGNAÇÃO. ALEGAÇÃO DE DISPENSA PARA ATIVIDADE DE BAIXO RISCO E NÃO EXERCIDA NO ENDEREÇO CADASTRAL. FUNDAMENTO NA LEI DE LIBERDADE ECONÔMICA. IMPOSSIBILIDADE. REGRAS DE DESBUROCRATIZAÇÃO QUE NÃO EXTINGUIRAM O PODER DE POLÍCIA. INAPLICABILIDADE AO DIREITO TRIBUTÁRIO. JURISPRUDÊNCIA DO STJ. FISCALIZAÇÃO DE "ESTABELECIMENTO". INCONFUNDIBILIDADE COM LOCAL FISICO. ART. 1.142 DO CÓDIGO CIVIL. LANÇAMENTO MANTIDO. RECLAMAÇÃO DESPROVIDA. UNANIMIDADE.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Primeira Câmara de Julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, em CONHECER e DESPROVER a reclamação, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento os membros: Mariana Vendramin Cifuentes, Osni Sidnei Munhoz, Roniel Vieira dos Anjos e Simone Haritsch; sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Procuradora do Município Dra. Francieli Cristini Schulz.
Acórdão aprovado na sessão do dia 03/11/2026.

Roniel Vieira dos Anjos

Relator

*(Assinatura eletrônica)*

Maico Bettoni

Presidente das Câmaras de Julgamento

*(Assinatura eletrônica)*

Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos**, **Servidor(a) Público(a)**, em 03/11/2026, às 13:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni**, **Gerente**, em 05/11/2026, às 16:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31469445** e o código CRC **75E6BA5C**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

**SESSÃO DO DIA: 03/11/2026**

**PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI**

**PROCESSO Nº 26.0.071896-0**

**RECLAMANTE: AMG SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CONSULTORIA LTDA**

**ASSUNTO: TLL 2026**

**RELATORA: ROSILAINE BOKORNI**

**ACORDÃO Nº: 219/2026**

**EMENTA: TLL/2026. TAXA DEVIDA EM RAZÃO DO POTENCIAL EXERCICIO DE PODER POLICIA – ART. 96 DA LEI Nº 1.715/79. LANÇAMENTO POR DECLARAÇÃO – ART. 101 DA LEI Nº 1.715/79. POSSIBILIDADE DE RETIFICAÇÃO DOS DADOS ANTERIORMENTE DECLARADOS. APLICAÇÃO DO § 1º DO ART. 147 DO CTN. SERVIÇO REALIZADO PELO SÓCIO REMOTAMENTE. ALTERAÇÃO DA ÁREA EFETIVAMENTE OCUPADA PELO CONTRIBUINTE, QUE DE DESINCUMBIU DO ÔNUS DE COMPROVAR A METRAGEM OCUPADA CONFORME DECLARAÇAO, COM A ÁREA DE 10M². LANÇAMENTO QUE DEVE SER REVISTO PARA ADEQUAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA ÁREA DE 121M² PARA 10 M². RECLAMAÇÃO PROVIDA. UNANIMIDADE.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Segunda Câmara de Julgamentos da JURAT, por UNANIMIDADE de votos, **CONHECER DA RECLAMAÇÃO e DAR PROVIMENTO**, nos termos do voto da relatora.

Participaram deste julgamento os membros: Rosilaine Bokorni (Relatora), Arli Zimpel, Caio Henrique da Silva D'Onofrio e Oséias Colla, sob a Presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francieli Cristini Schulz.

Acórdão aprovado na sessão do dia 03/11/2026.

****assinatura eletrônica****

Rosilaine Bokorni

Relatora

****assinatura eletrônica***
Maico Bettoni
Presidente das Câmaras

Documento assinado eletronicamente por **Rosilaine Bokorni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 03/11/2026, às 18:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni**, **Gerente**, em 05/11/2026, às 16:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31477795** e o código CRC **E02B501F**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 797/2026

**Sidney Marques de Oliveira Junior**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 142/2026**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **HIGRA SERVICE SUL LTDA.**, que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBA, DA MARCA HIGRA**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do Inexigibilidade de Licitação nº 036/2026.

**Leandro Luis Becker**, Matrícula nº 1156 - Gestor Titular

**Marcos Vinicius Goncalves da Silva**, Matrícula n° 1473 - Gestor Suplente

**Luiz Gustavo Guidini dos Santos**, Matrícula n° 1426 - Fiscal Titula r

**Geovane Feuser**, Matrícula n° 1553 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

   1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

   2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

   3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

   4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

   1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 05/11/2026, às 08:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31457133** e o código CRC **25706851**.

**TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 796/2026**

**Sidney Marques de Oliveira Junior**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 470/2026,** firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 128/2026**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula n° 829 - Gestor Titular

**Fernando Horst Harmel**, Matrícula n° 842 - Gestor Suplente

**Everton Luiz Bloot**, Matrícula n° 828 - Fiscal Titular

**Marcelo Cordeiro Clemente**, Matrícula n° 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a)Cuidar das questões relativas:

1)À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2)À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3)Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4)À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que

interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 05/11/2026, às 08:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31456758** e o código CRC **950CB59F**.